



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
DIRETORIA DE OPERAÇÕES



TERMO DE REFERÊNCIA

I — OBJETO

1.1 — O presente Termo de Referência tem por finalidade definir as especificações da contratação de SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEICULOS INTERESTADUAL, COM MOTORISTAS, para atender o Gabinete do Exmo. Sr. Governador do Estado do Pará e outras demandas de segurança inerentes às atribuições da Casa Militar da Governadoria do Estado, quando em deslocamento para outros Estados da Federação e o Distrito Federal, por um período de 12 (doze) meses.

1.2 — É facultado a CONTRATADA a possibilidade de subcontratação dos serviços, objeto desta licitação, no percentual de até 50% (cinquenta por cento).

II — DAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 — Prestação de Serviços de Locação de Veículos com motorista, combustível, jornada diária de 12 horas e franquia de 200 Km, de acordo com as especificações constantes abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS VEICULOS	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA DE VEICULOS (UND)	VALOR MEDIO DA DIARIA PARA LOCAÇÃO COM MOTORISTA (R\$)	VALOR ANUAL ESTIMADO PARA LOCAÇÃO (R\$)
1	Veículo executivo versão SEDAN, BLINDADO , cilindrada mínima 3.0 cv, ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, vidros e travas elétricas, capacidade para 05 pessoas, incluindo o motorista, som DVD/CD/MP3 player. Com no máximo 25.000km rodados. Com motorista, Combustível, jornada diária de 12 horas e franquia de 200Km.	20		
2	Veículo executivo versão SEDAN, BLINDADO , cilindrada mínima 1.8 cv, ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, vidros e travas elétricas, capacidade para 05 pessoas, incluindo o motorista, som DVD/CD/MP3 player. Com no máximo 25.000km rodados. Com motorista, Combustível, jornada diária de 12 horas e franquia de 200Km.	48		
3	Veículo executivo versão SEDAN , cilindrada mínima 2.0 cv, ar condicionado, direção hidráulica, vidros e travas elétricas, capacidade para 05 pessoas, 3 incluindo o motorista, som DVD/CD/MP3 player. Com no máximo 25.000km rodados. Com motorista, Combustível, jornada diária de 12 horas e franquia de	48		



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
DIRETORIA DE OPERAÇÕES



	200Km.			
4	Veículo executivo, versão SEDAN, motor 1.6, no mínimo 136 cv, automático, ar condicionado, direção hidráulica, vidros e travas elétricas, alarme com controle remoto, computador de bordo, air bag duplo, capacidade para 05 pessoas, incluindo o motorista, som CD/MP3 player. Com no máximo 25.000km rodados. Com no máximo 25.000km rodados. Com motorista, Combustível, jornada diária de 12 horas e franquia de 200Km.	24		
5	Veículo de passeio, versão hatch, motor 1.0, no mínimo 70 cv, 04 portas, equipado com ar condicionado, direção hidráulica, vidros e travas elétricas, capacidade para 05 pessoas, incluindo o motorista, som CD/MP3 player. Com no máximo 25.000km rodados. Com motorista, Combustível, jornada diária de 12 horas e franquia de 200Km.	6		
6	Veículo UTILITÁRIO, para transporte de até 12 passageiros + o motorista, no mínimo 129 cy, equipada com ar condicionado, direção hidráulica, 6 bancos individuais, som CD/MP3 player. Com no máximo 25.000km rodados. Com motorista, Combustível, jornada diária de 12 horas e franquia de 200Km.	3		
7	Veículo Tipo CAMIONETA, motor no mínimo 2.4, no mínimo 121 cv, movido a diesel, tração 4x4 câmbio automático, capacidade para 05 pessoas, incluindo o motorista, equipada com ar condicionado, direção hidráulica, som CD/MP3 player. Com no máximo 25.000km rodados. Com motorista, Combustível, jornada diária de 12 horas e franquia de 200Km.	8		
8	Veículo Tipo Minivan BLINDADA, motor no mínimo 2.5, no mínimo 121 cv, movido a diesel, tração 4x4, capacidade para 07 pessoas, incluindo o motorista, equipada com ar condicionado, direção hidráulica, som CD/MP3 player. Com no máximo 25.000km rodados. Com motorista, Combustível, jornada diária de 12 horas e franquia de 200Km.	3		
9	A quantidade de veículos poderá alterar para mais ou para menos de acordo com a necessidade.	TOTAL		

III — PERÍODO DE UTILIZAÇÃO DOS VEÍCULOS

3.1 — Disponibilidade sempre que solicitado pela Contratante com antecedência mínima de 24 horas, para utilização do veículo pelo período mínimo de 12 horas por dia, excluindo-se destas uma hora a ser concedida para almoço dos motoristas disponibilizados pela CONTRATADA quando houver, salvo em casos de extrema necessidade;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

DIRETORIA DE OPERAÇÕES



- 3.2 — A partir da décima segunda hora de utilização do veículo passa a ser computada a hora extra e não poderá exceder a 5% (cinco por cento) do valor da diária fixa contratada;
- 3.3 — Para efeito de contagem de horas extras, essas só passam a ser computadas a partir do trigésimo primeiro minuto da hora subsequente;
- 3.4 — O período de utilização considerar-se-á encerrado quando o motorista disponibilizado pela CONTRATADA, quando houver, for dispensado por funcionário da Contratante, após a jornada de trabalho;
- 3.5 — No caso de necessidade de substituição" do motorista disponibilizado pela CONTRATADA, quando houver, a Contratada o fará após a concordância da Contratante, sem interrupção do serviço.

IV — DOS VEÍCULOS

- 4.1 — Os veículos descritos neste Termo de Referência deverão ter no máximo 24 (vinte e quatro) meses de fabricação, contados a partir da data da assinatura do contrato, todos em perfeito estado de conservação, cabendo ao usuário à fiscalização para julgar as condições daqueles que se apresentarem para o serviço;
- 4.2 — Os veículos que não apresentarem condições de segurança, conservação e limpeza adequados à sua utilização, a critério do usuário, ou ainda, em caso de pane ou acidente, quando em serviço, deverão ser substituídos no prazo máximo de 02 (duas) horas;
- 4.3 — Os veículos só poderão se apresentar para o serviço com a documentação regularizada, sendo que a cópia da mencionada documentação deverá ser entregue a CONTRATANTE. Os documentos referidos são: Carteira Nacional de Habilitação, Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo, Bilhete de Seguro DPVAT pago e Imposto de Propriedade de Veículos Automotores pago;
- 4.4 — Poderão ser utilizados quantos veículos forem necessários a execução dos serviços para os quais forem solicitados;
- 4.5 — Todas as despesas decorrentes da operação e manutenção da frota, tais como: combustível, lubrificação, desgastes devido ao uso ou acidente e substituição de peças e pneus, consertos, etc., serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

DIRETORIA DE OPERAÇÕES



- 4.6 — Seguros, multas, impostos, salários ou remuneração de motoristas disponibilizados pela CONTRATADA, encargos sociais, tributos Federais, Estaduais ou Municipais, etc., incidentes sobre a locação ou dela decorrentes, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA;
- 4.7 — Os veículos descritos nos itens 1, 2 e 8 deverão apresentar blindagem de nível III-A ou superior, com vidros de espessura mínima de 21mm.

V — DOS MOTORISTAS

- 5.1 — A CONTRATADA será inteiramente responsável por quaisquer atos praticados por seus motoristas e pelo procedimento dos mesmos;
- 5.2 — Os motoristas deverão estar habilitados e com a documentação rigorosamente em ordem, sendo que a cópia da mencionada documentação deverá ser encaminhada a Coordenadoria de Logística / CMG para controle de fiscalização, juntamente com os dados do veículo a ser utilizado conforme ordem de serviço à empresa contratada;
- 5.3 — Cabe a Contratante solicitar à Contratada a substituição de motoristas, sob alegação de imprudência, negligência ou imperícia técnica ou, ainda, comportamento inadequado. A Contratada deverá providenciar a substituição, em até duas horas após o recebimento da solicitação por qualquer meio disponível;
- 5.4 — Os motoristas deverão apresentar-se adequadamente trajados e usando passeio completo de cor escura (preto ou azul marinho).

VI — DO CONTROLE

- 6.1 — Cabe a Coordenadoria de Logística / CMG a fiscalização do objeto do presente Termo de Referência, a observância da execução do contrato e das irregularidades encontradas para aplicação das multas cabíveis.
- 6.1.1 — Não será permitida a utilização de veículo diferente do tipo contratado
- 6.2 — A Contratada adotará e fornecerá o Relatório de Serviço de Transporte, de cada serviço prestado a Contratante, contendo data do serviço, a identificação do veículo, do motorista, o número de diárias, horas trabalhadas, quilômetros rodados, quilômetros excedentes e horas extras se houver.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

DIRETORIA DE OPERAÇÕES



- 6.3 — O período de utilização da frota será de 12 (doze) horas diárias, podendo ser estendido a sábados, domingos e feriados, incluindo no mesmo intervalo para o almoço, respeitado as leis trabalhistas;
- 6.4 — É vedado transporte de pessoas estranhas ao serviço, durante o horário em que estiver locado;
- 6.5 — A distribuição dos veículos obedecerá a quantidade, e os tipos de veículos solicitados pela Contratante de acordo com o item 4.4.

VII — FRANQUIA DIÁRIA

- 7.1 — Franquia Global diária equivalente a quilometragem individual de 200 Km/dia, descontando-se desta a gasta entre a distância da garagem sede dos veículos e o Aeroporto da cidade a qual será a base de execução dos serviços ou o local de início dos serviços;
- 7.2 — Excedida a Franquia Global diária de 200 Km/dia, poderá a CONTRATADA efetuar cobrança da quilometragem extra;
- 7.3 — No caso de não exceder 20% (vinte por cento) da franquia Global de 200 Km/dia a CONTRATADA cobrará 50% (cinquenta por cento) do valor da diária, desde que o período trabalhado não seja superior a 02 (dois) horas.
- 7.4 — Para efeito de cobrança o quilometro extra rodado, não poderá exceder a 0,5% (meio por cento) do valor da diária fixa;
- 7.5 — Para efeito de cobrança de horas extras estas passam a ser computadas a partir do 31º (trigésimo primeiro) minuto da 13ª (décima terceira) hora de jornada;
- 7.6 — Os motoristas disponibilizados pela CONTRATADA empenhados no serviço poderão ser substituídos a critério da CONTRATADA, mediante prévia comunicação a CONTRATANTE, em virtude da obrigatoriedade imposta pela legislação trabalhista;

VIII — DO CANCELAMENTO

- 8.1 — No caso de cancelamentos com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência da locação, esta deverá ser feita sem quaisquer custos para a CONTRATANTE;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
DIRETORIA DE OPERAÇÕES



8.2 — No caso de cancelamentos com menos de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, esta deverá ser feita com 50% (cinquenta por cento) do valor da diária de locação.

IX — PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 — O prazo para locação dos veículos descritos neste Termo de Referência será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por menores, maiores ou iguais e sucessivos períodos, de acordo com a legislação vigente.

X — OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE, sem prejuízo de outras decorrentes de lei:

- 10.1 — Efetuar o pagamento do preço ajustado na forma, prazos e condições previstas neste Termo de Referência;
- 10.2 — Entregar, à CONTRATADA, devidamente preenchida e assinada, sempre que pretender o cumprimento do objeto por parte dela, a respectiva requisição de solicitação do serviço;
- 10.3 — Tomar todas as providências, a seu cargo, necessárias à execução do objeto teste Termo de Referência;
- 10.4 — Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e seus anexos.
- 10.5 — Promover, mediante seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços sobre os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;
- 10.6 — Cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com a Contratada, de acordo com o prazo estabelecido no edital e seus anexos;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

DIRETORIA DE OPERAÇÕES



- 10.7 — Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;
- 10.8 — Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 10.9 — Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e seus Anexos;
- 10.10 — Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA para a execução dos serviços;
- 10.11 — Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada na prestação dos serviços;
- 10.12 — Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 10.13 — Receber os serviços sempre que atenderem aos requisitos do Contrato, do Termo de Referência e do Edital, ou indicar as razões da recusa.

XI — OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo a outras decorrentes de lei:

- 11.1 — Disponibilizar à CONTRATANTE, veículos de acordo com o especificado no item II, subitem 2.1, em perfeitas condições de imediata utilização, limpeza (interna e externa), conservação e segurança, e com as demais especificações contidas no Termo de Referência e/ou Proposta Comercial, sendo parte indivisível deste e assim deverão ser mantidas pela CONTRATADA, as suas expensas, mediante serviços técnicos de manutenção periódica preventiva e corretiva, incluindo a prestação dos serviços, e reposição de todas as peças necessárias ao funcionamento;
- 11.2 — A contratada deverá possuir autorização do Exército Brasileiro para efetuar a locação de veículos blindados conforme disposto na PORTARIA Nº 94-COLOG, DE 16 DE AGOSTO DE 2019 em seu Art. 44. A locação de veículos blindados dar-se-á por pessoa jurídica registrada no Exército para esse fim, na forma prevista em norma administrativa congênere.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
DIRETORIA DE OPERAÇÕES



- 11.3 — Todos os veículos deverão possuir seguro total sendo obrigatório à apresentação da(s) apólice(s) no ato da assinatura do contrato e sua vigência deverá ser igual ou superior a vigência do contrato;
- 11.4 — Realizar os serviços de sua competência em conformidade com as normas do Código de Trânsito Brasileiro, e com as normas da CONTRATANTE;
- 11.5 — Responsabilizarem-se pelos prejuízos próprios de quaisquer acidentes que possam ser vítimas seus funcionários, bem como, pelos causados por estes a terceiros;
- 11.6 — Acatar as determinações de fiscalização sobre a prestação dos serviços;
- 11.7 — Manter um responsável pelo recebimento das solicitações de serviços;
- 11.8 — Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de eventuais indenizações cobradas por terceiros na vigência deste Contrato;
- 11.9 — Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela CONTRATANTE;
- 11.10 — Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado, do contrato, conforme disposto no § 81º do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93;
- 11.11 — Responsabilizar-se por todas as providências, cautelas e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho, quando em ocorrência da espécie forem vítimas seus empregados ou prepostos no desempenho dos serviços destinados ao cumprimento do objeto deste contrato, ou em conexão com estes, ainda que verificado o acidente em dependência do CONTRATANTE;
- 11.12 — Responsabilizar-se pelo pagamento de multas, impostos, taxas, seguros, pedágios, travessia de balsa, alimentação dos motoristas e tudo em virtude de Lei ou Regulamento ou despesas de quaisquer naturezas impostas à CONTRATADA em decorrência de descumprimento por sua parte, de qualquer Cláusula ou Condições deste Contrato;
- 11.13 — A contratada deverá possuir documento que comprove capacidade técnica dos veículos blindados e não blindados afim de comprovar condições para atender as demandas necessárias, para que não sofra dissolução na prestação dos serviços à contratante.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
DIRETORIA DE OPERAÇÕES



- 11.14 — Comunicar a CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários;
- 11.15 — Custear as despesas com combustíveis necessários à operacionalização dos veículos, bem como, de reboque para socorro do veículo em pane, com imediata substituição do mesmo;
- 11.16 — Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que venham incidir sobre o seu pessoal necessário à execução do objeto deste contrato, e decorrentes da relação empregatícia entre a CONTRATADA e seu pessoal;
- 11.17 — Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar a CONTRATANTE ou a terceiros, tendo como agente a CONTRATADA, os prepostos ou terceiros;
- 11.18 — Eximir a CONTRATANTE da responsabilidade de todas e quaisquer reivindicações, queixas, representações e ações judiciais de qualquer natureza, inclusive reclamações de empregados e/ou fornecedores, envolvidos direta ou indiretamente na execução dos serviços;
- 11.19 — Executar, observando os princípios da eficácia e eficiência, os serviços previstos neste instrumento, realizando com critério a inspeção de qualidade nos equipamentos e materiais a serem utilizados;
- 11.20 — Manter em boa ordem e boa guarda a documentação dos veículos;
- 11.21 — A celebração deste Contrato não gera, sob nenhuma hipótese, o vínculo empregatício dos funcionários da CONTRATADA em relação à CONTRATANTE;
- 11.22 — Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Servidor, designado pela Casa Militar da Governadoria do Estado, encarregado de acompanhar a execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados, e atendendo as reclamações formuladas;
- 11.23 — Durante o prazo de vigência do Contrato, comunicar por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, à Casa Militar da Governadoria do Estado, quaisquer alterações ocorridas no Contrato.
- 11.24 — Comunicar a CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente relacionada a prestação do serviço.
- 11.25 — A Contratada deverá possuir estrutura física, que possibilite o recebimento das requisições/solicitações dos serviços objeto deste Termo de Referência através



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
DIRETORIA DE OPERAÇÕES



de correio eletrônico, fax e outros meios de comunicação pertinentes, que possam garantir a efetiva execução do contrato em tempo hábil.

XII — DA CONFIABILIDADE

12.1 — A Contratada se obriga a manter absoluto sigilo quanto às informações pertinentes aos serviços que deverão ser executados, vedada a sua divulgação, sem permissão da Contratante.

XIII — DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

13.1 — Será considerada vencedora a empresa que oferecer a proposta com o menor preço global.

Belém-PA, 25 de junho de 2021.

ALECIO FABIO CUNHA SILVA – CB PM RG 40578

FISCAL DE CONTRATO



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



PREGÃO ELETRÔNICO N° 03/2021-CMG/PA

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos interestadual, com motoristas, para atender o Gabinete do Exmo. Sr. Governador do Estado do Pará e outras demandas de segurança inerentes às atribuições da Casa Militar da Governadoria do Estado, quando em deslocamento para outros Estados da Federação e o Distrito Federal, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações, estimativas de quantidades e valores contidos do Anexo I (Termo de Referência) deste Edital e seus Anexos.

DATA DA ABERTURA: 14 DE JULHO DE 2021

HORÁRIO: 10:00H HORÁRIO DE BRASÍLIA.

LOCAL: www.comprasnet.gov.br

UASG: 925858

LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL

DATA: a partir do dia 14/07/2021

LOCAL: nos sites www.comprasnet.gov.br e www.compraspara.pa.gov.br



CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;

Identificador de protocolo: cppl@cmg.pa.gov.br (91) 3114-0615 - 3440800

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2020/1095044 Anexo/Sequencial: 62



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



MINUTA EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 03/2021

Processo N°. 2020/1095044 - CMG/PA

1. DO PREÂMBULO

1.1. O Governo do Estado do Pará, através da Casa Militar da Governadoria, mediante o (a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, designados pela **Portaria XXX/2021-CMG, de XX de junho de 2021, publicado no DOE nº XX.XXX, de XX de junho de 2021**, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, e que a Sessão Pública para recebimento de Propostas e Documentos de Habilitação realizar-se-á no site www.comprasnet.gov.br, no dia 14 de julho de 2021, às 10:00h (Horário de Brasília), **NO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, MODO DE DISPUTA: LANCE ABERTO**, para atender a Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório será processado e julgado consoante a Lei Federal nº. 10.520/2002; Decreto Federal nº. 10.024/2019, e Lei Estadual nº. 6.474/2002, Decreto Estadual nº 534/2020, Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei Complementar 123/2006, assim como a Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e as cláusulas, especificações e recomendações deste Ato Convocatório e seus anexos.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos interestadual, com motoristas, para atender o Gabinete do Exmo. Sr. Governador do Estado do Pará e outras demandas de segurança inerentes às atribuições da Casa Militar da Governadoria do Estado, quando em deslocamento para outros Estados da Federação e o Distrito Federal, por um período de 12 (doze) meses., conforme especificações, estimativas de quantidades e valores contidos do Anexo I (Termo de Referência) deste Edital e seus Anexos.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da execução do objeto correrão à conta:

Atividade	8315 – Apoio Logístico para Atuação Governamental
Natureza da Despesa	33.90.33.03 – Passagens e Despesas com Locação / Locação de Meios de Transporte
Funcional Programática	04.122.1297.8315
Fonte do Recurso	0101006355 (Tesouro do Estado / Locação de Veículos)

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes:

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;

Identificador de Autenticação: 68F730AA7AD9E8D6FB057CE17B91.277EAA225DD73F0292.C88A50E8EEFF322

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2020/1095044 Anexo/Sequencial: 62



- 4.1.1.** Cujo ramo seja compatível com o objeto deste **Pregão**;

4.1.2. Que atenderem a todas as condições do presente Edital, inclusive de seus anexos; e

4.1.3. Que comprovem possuir os documentos de habilitação exigidos neste Edital e seus anexos.

4.2. Estão impedidas de participar da presente licitação:

4.2.1. Os interessados sob regime de falência, concordata ou recuperação judicial, recuperação extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição;

4.2.2. Empresas declaradas inidôneas ou suspensas de licitar e/ou contratar, no âmbito do Órgão e/ou da Administração Pública, conforme o Art. 87, III e IV da Lei nº. 8.666/93, com as modificações introduzidas pela Lei nº. 8.883/94 e/ou impedidas de licitar e contratar com a Administração conforme o Art. 7º da Lei nº. 10.520/02;

4.2.3. Empresas entre cujos dirigentes, diretores, sócios, responsáveis ou empregados, haja algum dirigente ou servidor da Casa Militar da Governadoria;

4.2.4. Empresas prestadoras de serviços que tenham como sócios, gerentes ou diretores cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros e/ou de servidor ocupante, no âmbito da mesma Casa Militar da Governadoria, de cargo de direção, chefia ou assessoramento;

4.2.5. Duas ou mais empresas, com participação societária entre si e empresas do mesmo grupo econômico de direito e de fato.

5. DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

- 5.1.** O Credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site <http://www.comprasnet.gov.br>.
 - 5.2.** O Credenciamento do licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.
 - 5.3.** O Credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante, ou seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
 - 5.4.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6. DO ENVIO ELETRÔNICO DA PROPOSTA FINANCEIRA

- 6.1.** Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, a licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta de preços, com os respectivos anexos, se for o caso, **formulada de acordo com o Termo de Referência (Anexo I)**, e as

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;

Identificador da Email:np16@cmmp28.gov.br (91) 3211-0615/34408000

Identificador de Enviador: upc@cmgip.gov.br (91) 3312-0153/3440800
Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.na.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2020/1095044 Anexo/Sequencial: 62

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



especificações detalhadas do objeto, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, exclusivamente por meio eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

6.2. A licitante deverá consignar para o objeto licitado, em campo adequado do sistema eletrônico, os valores unitários e globais, em moeda corrente nacional, já considerados os custos diretos e indiretos, tributos, taxas de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, fretes, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

6.3. Não será aceita oferta de objeto com especificações diferentes das indicadas nos anexos deste edital.

6.4. A proposta apresentada em desacordo com este edital será desclassificada.

6.5. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importará a desclassificação da proposta.

6.6. O critério de aceitabilidade dos preços será de acordo com os valores praticados no mercado, observado o valor estimado pela Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará.

6.7. Prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta)** dias, a contar da apresentação da proposta original para habilitação.

6.8. Prazo de entrega, conforme discriminado no Termo de Referência;

6.9. O (a) Pregoeiro (a) poderá, caso julgue necessário, solicitar mais esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

6.10. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e/ou documentos de habilitação anteriormente apresentada.

6.11. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

6.12. Cada licitante somente poderá apresentar uma única proposta, não sendo admitidas propostas alternativas.

6.13. Não serão admitidas posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na elaboração das propostas de preços como justificativas de solicitação de quaisquer acréscimos, de reequilíbrio econômico - financeiro da proposta, de indenizações ou resarcimentos de qualquer natureza. Os licitantes deverão arcar com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

6.14. Por ocasião do envio da proposta, o licitante enquadrado como microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP deverá declarar, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos na referida lei.

7. DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, o (a) pregoeiro (a) abrirá a sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, no sítio www.comprasnet.gov.br.

7.2. A comunicação entre o (a) pregoeiro (a) e as licitantes ocorrerá mediante troca de

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;

Identificador de protocolo: 6BEF730AA7AD78E.8D6SF8057CE1B991.277EA25DD7350292.C88A50E88EEF322

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2020/1095044 Anexo/Sequencial: 62

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico Comprasnet.

7.3. As propostas de preços contendo a descrição do objeto, o valor e os anexos estarão disponíveis na internet.

7.4. Após a abertura, o (a) pregoeiro (a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não apresentarem conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

7.5. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo cada licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.1.1. Os lances deverão ser ofertados pelo Menor Preço, no Modo de Disputa Aberto, com diferença mínima de valor entre a última proposta apresentada e a proposta a ser lançada, na ordem de R\$ 50,00 (cinquenta reais) entre elas.

8.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

8.3. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance ofertado pelo licitante e registrado no sistema, com diferença de R\$ 50,00 (cinquenta reais) entre eles.

8.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.6. Durante o transcurso da Sessão Pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada à identificação do detentor do lance.

8.7. A etapa de lances da sessão pública se dará no modo de **DISPUTA ABERTO**;

8.7.1. A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.7.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o **subitem 8.8.1**, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.7.3. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos **subitens 8.7.1 e 8.7.2**, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.7.4. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto do **subitem 8.7.2**, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.8. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;

Identificador de protocolo: Email-tp@emgip.gov.br (91) 3114-0615

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2020/1095044 Anexo/Sequencial: 62

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



no art. 8º da Lei nº 8.417, de 7 de novembro de 2016, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993, se não houver licitante que atenda a primeira hipótese, e demais critérios estabelecidos.

8.8.1. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do art. 36 do Decreto Estadual nº 534/2020, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

8.8.2. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.9. O disposto no **item 8.8** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte (art. 45, §2º da Lei Complementar nº 123/2006).

8.10. No caso de desconexão com o (a) pregoeiro (a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o (a) pregoeiro (a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.10.1. Quando a desconexão do (a) pregoeiro (a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão poderá ser suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

8.11. Não será admitida a desistência dos lances ofertados, sujeitando-se, a licitante que não os honrar as penalidades constantes no **item 17** deste Edital, exceto por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a), sendo que, tal motivo deverá ser exposto enquanto a empresa pleiteante não for habilitada no certame, não cabendo, portanto, desistência do lance na fase de habilitação e outras posteriores a essa.

8.11.1. O (a) pregoeiro (a) poderá acatar o pedido de desistência somente quando for para assegurar interesse próprio da Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará quanto à melhor especificação do(s) serviço(s) e/ou melhores condições de preço.

9. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. O (a) pregoeiro (a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, registrando no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços, globais e os unitários, excessivos, simbólicos, irrisórios ou zerados ou ainda manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

9.3. A classificação das propostas será pelo Menor Preço, conforme especificação no Termo de Referência deste Edital;

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. O (a) pregoeiro (a) efetuará o julgamento das Propostas de Preços de acordo com as exigências contidas neste Edital e Termo de Referência, pelo **critério do Menor Preço**, podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim,

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;

Identificador de protocolo: 68730AA7AD78E8D6FB057CE1B91.27FA225D73F0292.C88A50E8EEFF322

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2020/1095044 Anexo/Sequencial: 62

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



decidir sobre sua aceitação.

10.2. O (a) pregoeiro (a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.

10.3. Encerrada a etapa de lances, o (a) pregoeiro (a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para o Empenho, assim como, se o objeto ofertado está de acordo com o termo de referência, devendo o pregoeiro encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

10.4. No caso da proposta ou o lance de menor valor não ser aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

10.5. A simples irregularidade formal que evidencie lapso isento da má-fé e que não afete o conteúdo da proposta, não será causa de desclassificação.

10.5.1. O (a) pregoeiro (a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes a eficácia para fins de classificação e habilitação.

11. DA DILIGÊNCIA

11.1. Os documentos complementares à proposta, conforme **subitem 11.2 do Edital**, e à habilitação, conforme **item 12 do Edital**, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados, via sistema, pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o § 2º do art. 38 do Decreto Estadual 534/2020.

11.2. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES À PROPOSTA:

11.2.1. Planilhas de quantitativos e preços unitários e totais para a execução do objeto da presente licitação ajustados;

11.2.2. Durante a aceitação, o (a) pregoeiro (a) convocará a licitante cuja proposta estiver em análise para o envio dos seguintes anexos, com valores atualizados:

- a) Quadro resumo – Valor Mensal dos Serviços;
- b) Quadro demonstrativo – Valor Global da Proposta;

11.1.3. Outros documentos que o (a) pregoeiro (a) entenda necessário para esclarecer ou complementar a instrução do processo;

11.1.4. Os anexos obrigatoriamente deverão seguir os modelos e regras do Termo de Referência deste edital.

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;

Identificador de documento: 6BEF730AA7AD8E8D6SFBD57CE1B91.277EA225DD7350292.C883450EN8EEFF322

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2020/1095044 Anexo/Sequencial: 62

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Para habilitação neste certame será verificada:

12.1.1. Habilidade Jurídica;

12.1.2. Qualificação econômico-financeira;

12.1.3. Regularidade Fiscal com a Fazenda Nacional, o sistema de seguridade social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

12.1.4. Regularidade Fiscal perante as Fazendas Estaduais e Municipais da sede da licitante;

12.1.5. Regularidade Trabalhista;

12.1.6. Qualificação Técnica;

12.1.7. A contratada deverá possuir autorização do Exército Brasileiro para efetuar alocação de veículos blindados conforme disposto na PORTARIA Nº 94-COLOG, DE 16 DE AGOSTO DE 2019 em seu Art. 44. A locação de veículos blindados dar-se-á por pessoa jurídica registrada no Exército para esse fim, na forma prevista em norma administrativa congênere.

12.1.7.1. Atestado ou Declaração de Capacidade Técnica fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante mantém ou manteve contrato pertinente em características, quantidades e prazos, compatíveis com o objeto da presente licitação, descrevendo claramente os quantitativos fornecidos, devendo ser feita em papel timbrado da Declarante, indicando o CNPJ/MF (Matriz ou Filial) da Licitante e identificação completa da empresa/órgão que o expede, e sempre que possível o valor do serviço prestado. Também deverá constar que os serviços foram ou estão sendo executados satisfatoriamente, não existindo nos registros até a data da expedição fatos que desabonem a conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas. Deve ser datada e assinada (nome do representante da Empresa Emitente – cargo-telefone), conforme Art. 30, § 4º da Lei 8.666/93;

12.1.7.2. Declaração de que possui a qualificação e a equipe necessária para a execução do serviço;

12.1.7.3. Declaração de que conhece as condições para execução dos serviços objeto desta licitação, nada podendo alegar em seu favor futuramente caso seja a vencedora do certame;

12.1.6.4 Caso entenda necessário, a Administração reserva-se ao direito de solicitar a apresentação de outros documentos que comprovem a veracidade dos serviços prestados, correspondentes ao (s) Atestado (s) de Capacidade Técnica;

12.1.6.5. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) deverá(ão) se referir a serviços prestados no âmbito atividade econômica principal ou secundária do licitante, especificada no contrato social vigente e/ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica da Receita Federal do Brasil – RFB;

12.1.6.6. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) apresentado(s) deverá(ão) conter as informações mínimas tendentes a identificar o emissor e o seu signatário.

12.1.6.7. A critério do (a) pregoeiro (a), as licitantes deverão disponibilizar informações adicionais necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s) ou declaração(ões) apresentado(s).

12.1.8. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira a licitante deverá comprovar conforme a seguir:

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;

Identificador de protocolo: 68730AA7AD9E8D6FB057CE17B91.27FA225D73F0292.C88A50E8EEFF322

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2020/1095044 Anexo/Sequencial: 62

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma de Lei, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado, que comprovam a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- b) A boa situação financeira da empresa, será comprovada mediante o cálculo dos índices contábeis de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) a ser calculado e demonstrado pela própria licitante, com resultados maiores ou igual a um (≥ 1), consequente da aplicação das fórmulas estabelecidas abaixo com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta on line no SICAF ou, alternativamente, através de comprovação de patrimônio líquido igual ou superior de 10% do valor estimado da proposta de preço apresentada para a contratação.

LG = ATIVO CIRCULANTE + REALIZAVEL À LONGO PRAZO

PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE

SG = ATIVO TOTAL

PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE

LC = ATIVO CIRCULANTE

PASSIVO CIRCULANTE

Certidão Negativa de feitos de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da licitante, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão ou, na omissão desta, expedida a menos de 180 (cento e oitenta) dias contados da data de sua apresentação;

12.1.9. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento, em substituição aos documentos requeridos neste Edital e seus Anexos.

12.1.10. Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal/88 (trabalho de menores de idade, observada a Lei nº 9.854/1999), conforme modelo Anexo do Edital;

12.1.11. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme modelo Anexo do Edital;

12.1.12. Declaração de cumprimento do disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991, que a empresa

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;

Identificador do protocolo: 68730AA7AD9E.8D6SPB057CE17B91.273AF22.C88A50E8EEFF322

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2020/1095044 Anexo/Sequencial: 62

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



com 100 ou mais funcionários está obrigada a preencher de dois a cinco por cento dos seus cargos com beneficiários reabilitados, ou pessoas portadoras de deficiência, na seguinte proporção:

- a) até 200 funcionários: 2%;
- b) de 201 a 500 funcionários: 3%;
- c) de 501 a 1000 funcionários: 4%;
- d) de 1001 em diante funcionários: 5%;

12.2. A habilitação será verificada pelo (a) pregoeiro (a), por meio do SICAF, da CNDT e da documentação complementar especificada neste edital.

12.3. Caso haja alguma documentação vencida, cassada ou inexistente no SICAF, o(a) Pregoeiro(a) pesquisará junto ao site oficial do órgão emissor da documentação e na sua impossibilidade solicitará, através do chat, o envio por parte do licitante, por meio da opção “Enviar Anexo” do Sistema Comprasnet, no prazo estabelecido pelo pregoeiro, observado o prazo de que trata o § 2º do art. 38 do Decreto Estadual 534/2020.

12.4. Se a licitante tiver filial, todos os Documentos de Habilitação deverão estar em nome da matriz ou da filial, dependendo de qual delas esteja participando, salvo aqueles documentos que, por sua natureza, comprovadamente, são emitidos em nome da matriz;

12.4.1. A não apresentação dos documentos de habilitação, mencionados neste Capítulo, ou sua apresentação em desacordo com o edital, implicará na inabilitação da Licitante.

12.5. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

12.5.1. O licitante deverá declarar no sistema eletrônico (www.comprasgovernamentais.gov.br), sua condição, ou não, de Empresa de Pequeno Porte-EPP ou Microempresa- ME.

12.5.2. Comprovada a condição de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, serão garantidas à licitante, todas as prerrogativas legais constantes da Lei Complementar nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, tais como:

12.5.3. Será, automaticamente, assegurada às microempresas e às empresas de pequeno porte, a preferência de desempate quando o preço por elas ofertado for igual ou até 5% superiores ao melhor preço registrado por empresa que não se encontre nesta caracterização.

12.5.4. Neste caso, após o encerramento dos lances, o sistema concederá o prazo de 05 (cinco) minutos para que a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte apresente proposta de preço inferior àquela considerada vencedora, sob pena de preclusão.

12.5.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo acima informado (5%), o sistema realizará sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

12.5.6. Às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte declaradas vencedoras do certame que tiverem qualquer restrição na documentação de regularidade fiscal, é assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de negativas.

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;

Identificador de protocolo: Email-tp@emgiparaoatao.091.3114.0615 - 03440800

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2020/1095044 Anexo/Sequencial: 62

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



12.5.7. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirada da Nota de Empenho, ou revogar a licitação.

13. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

13.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada via sistema eletrônico, no prazo estabelecido pelo pregoeiro, observado o prazo de que trata o § 2º do art. 38 do Decreto Estadual 534/2020, e deverá:

13.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

13.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

13.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

13.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a contratada.

13.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei Federal nº 8.666, de 1993).

13.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

13.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

13.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

14. DOS ESCLARECIMENTOS, DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

14.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

14.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail cpl@cmg.pa.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Avenida Doutor Freitas, nº 2531, Bairro do Marco, Belém/PA.

14.3. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da data de recebimento da impugnação.

14.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;

Identificador de protocolo: [Email: cpl@cmg.pa.gov.br](mailto:cpl@cmg.pa.gov.br) (91) 3114-0615

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2020/1095044 Anexo/Sequencial: 62

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



certame.

14.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

14.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

14.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

14.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

14.9. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido prazo para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

14.10. Havendo quem se manifeste, caberá ao pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

14.10.1. Nesse momento, o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

14.10.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

14.10.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.11. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.12. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

15. DO CONTRATO E DA NOTA DE EMPENHO

15.1. DAS CONDIÇÕES

15.1.1. O Contrato decorrente da presente licitação, bem como suas alterações, ficará(ão) subordinado às normas da Lei Federal nº 8.666/93, a Constituição do Estado do Pará de 5 de outubro de 1989 e de acordo com a(s) minuta(s) anexa(s) ao presente instrumento.

15.1.2. A empresa adjudicatária deverá assinar o Contrato para a execução do objeto licitado dentro do prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da data da comunicação, prorrogáveis

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;

Identificador de protocolo: tpl@emgparo.vt.br (91) 3114-0615 - 3440800

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2020/1095044 Anexo/Sequencial: 62

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



mediante justificativa; em igual período a empresa deverá retirar a Nota de Empenho, contados da data da convocação;

15.1.2.1. O prazo concedido para assinatura do Contrato ou para a retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará;

15.1.2.2. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato dentro do prazo assinalado no **subitem 15.1.2** ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas no **item 17** deste Edital;

15.1.3. Quando a convocada não assinar o Contrato ou não retirar a nota de empenho no prazo e condições estabelecidos no **subitem 15.1.2**, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada à ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita à negociação, assinar o contrato, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

15.1.3.1. Caso o licitante remanescente convocado não aceite assinar o contrato não serão aplicadas as penalidades previstas no **item 17** deste Edital;

15.1.4. A autoridade competente poderá, por despacho fundamentado e até a data da assinatura do Contrato, desclassificar o licitante vencedor no caso de ter conhecimento de qualquer fato ou circunstância que desabone a idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa do mesmo, ou ainda, da apuração de falsidade documental anterior ou posterior ao julgamento da presente licitação, assegurada a ampla defesa, nos termos do art. 48 da Lei 8.666/93.

15.1.4.1. A desclassificação prevista no **subitem 15.1.4** não ensejará o direito à indenização ou ressarcimento, e se dará sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

15.2. O presente certame não obriga a compra/contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no anexo I deste Edital, podendo a Casa Militar da Governadoria promover a locação em unidades de acordo com suas necessidades.

16. DA RECUSA DA CONTRATAÇÃO

16.1. Consideram-se motivos justificados para recusa da contratação:

16.1.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique as contratações decorrentes do registro;

16.1.2. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato a ser firmado.

16.1.3. Decretação de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, salvo se decorrente de procedimento fraudulento, devidamente comprovado;

16.1.4. Dissolução da sociedade;

16.2. A Casa Militar da Governadoria, diante da recusa, apurará, no próprio processo, as razões do interessado que deram origem à recusa da contratação, de que poderá resultar a liberação do compromisso por ele assumido, ou a rejeição da recusa e consequente aplicação das penalidades cabíveis, previstas neste edital, assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa.

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;

Identificador de protocolo: 68730AA7AD9E8D6FB057CE17B91.217EA25D273F0292.C88A50E8BEEF322

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2020/1095044 Anexo/Sequencial: 62

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



17. DAS SANÇÕES

17.1. As sanções serão aplicadas em conformidade com o constante no Termo de Referência, em processo administrativo no qual é assegurada ampla defesa à licitante.

18. DA REPACTUAÇÃO

18.1. Para a repactuação dos preços dos serviços contratados será observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir:

18.1.1. Da data limite para apresentação das propostas constante no edital, ou;

18.1.2. Da data do orçamento a que a proposta se referir, **ADMITINDO-SE, COMO TERMO INICIAL, A DATA DO ACORDO, CONVENÇÃO OU DISSÍDIO COLETIVO DE TRABALHO OU EQUIVALENTE, VIGENTE À ÉPOCA DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**, quando a maior parcela do custo da contratação for decorrente de mão de obra e estiver vinculado às datas-bases desses instrumentos;

18.1.3. Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data da última repactuação ocorrida;

18.2. As repactuações serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que fundamenta a repactuação;

18.3. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva;

18.4.1. Quando da solicitação da repactuação, esta somente será concedida mediante negociação entre as partes, considerando-se:

18.4.2. Os preços praticados no mercado e em outros contratos da administração;

18.4.3. As particularidades do contrato em vigência;

18.4.4. O novo acordo ou convenção coletiva das categorias profissionais;

18.4.5. A nova planilha com a variação dos custos apresentada;

18.4.6. Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes, e;

18.4.7. A disponibilidade orçamentária da Contratante.

18.4. A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de 60 (sessenta dias), contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos;

18.5. No caso de repactuação, será lavrado termo aditivo ao contrato vigente;

18.6. O prazo referido no **subitem 18.5.** ficará suspenso enquanto a contratada não cumprir os atos ou não apresentar a documentação solicitada pela contratante para a comprovação da variação dos custos;

18.7. A Contratante poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;

Identificador de protocolo: Email: upl@emg.pa.gov.br (91) 3114-0615

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2020/1095044 Anexo/Sequencial: 62

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



pela contratada;

18.8. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

18.9.1. A partir da assinatura do termo aditivo;

18.9.2. Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras, ou;

18.9.3. Em data anterior à repactuação, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra e estiver vinculada a instrumento legal, acordo, convenção ou sentença normativa que contemple data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras;

18.9.3.1. No caso previsto no subitem anterior, o pagamento retroativo deverá ser concedido exclusivamente para os itens que motivaram a retroatividade, e apenas em relação à diferença porventura existente.

18.9. A administração deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa;

18.10. A administração poderá prever o pagamento retroativo do período que a proposta de repactuação permaneceu sob sua análise, por meio de Termo de Reconhecimento de Dívida;

18.11. Na hipótese do **subitem 18.5.**, o período que a proposta permaneceu sob a análise da administração será contado como tempo decorrido para fins de contagem da anualidade da próxima repactuação.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irretratável das normas deste Edital e seus anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem.

19.2. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que o Pregoeiro (a) porventura julgar necessário;

19.3. O (a) Pregoeiro (a) poderá convocar servidores qualificados do Órgão, para oferecer suporte técnico e/ou jurídico às suas decisões, independente da equipe de apoio;

19.4. É facultado ao (a) Pregoeiro (a), em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em especial quanto à veracidade das declarações feitas ou apresentadas em razão do cumprimento das exigências deste Edital e seus anexos;

19.5. Os autos permanecerão, desde logo, com vista franqueada aos interessados na Comissão Permanente de Licitação da Casa Militar da Governadoria, situada a Avenida Doutor Freitas, 2531 – Marco – CEP: 66.087-812 - Belém/PA, das 9h às 16h, de segunda a sexta-feira.

19.6. As modificações ocorridas neste Edital obedecerão ao disposto no parágrafo 4º, do Art.

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;

Identificador de protocolo: Email-tp@emgiparao.br (91) 3114-0615

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2020/1095044 Anexo/Sequencial: 62

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



21, da Lei nº. 8.666/93;

19.7. No julgamento da habilitação e das propostas, o (a) pregoeiro (a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.8. É permitida a extração de cópia dos autos do processo, mediante solicitação por escrito ao Pregoeiro (a), conforme disposto no Art. 3º, §3º, da Lei nº 8.666/93 e no Art. 5º, XXXIV, alínea a, da Constituição Federal.

19.9. A Casa Militar da Governadoria do Estado reserva-se o direito de revogar a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente comprovado; e anulá-la por vício, no todo ou em parte, resguardando-se o direito de defesa no prazo de cinco dias úteis, consoante prevê a Lei nº 8.666/93, bem como, adiar, suspender ou transferir a data de abertura, sem que isso caiba à licitante, direito a indenização, seja a que título for.

19.10. É **FACULTADO** a CONTRATADA a possibilidade de subcontratação dos serviços, objeto desta licitação, no percentual de até 50% (cinquenta por cento).

19.11. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão Pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro (a) em contrário.

19.12. As cópias deste Edital poderão ser obtidas por intermédio dos endereços eletrônicos www.compraspara.pa.gov.br e www.comprasnet.gov.br.

19.13. Em caso de divergências entre as especificações cadastradas no Sistema Eletrônico e as constantes do presente Edital, prevalecerão as do Edital.

19.14. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

19.15. Os casos omissos serão resolvidos pelo (a) Pregoeiro (a), com fundamento nas disposições da legislação em vigor;

19.16. Fica eleito o foro da Justiça Estadual do Pará, Comarca de Belém, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta Licitação.

Belém(PA), 28 de junho de 2021.

Heider da Silva Martins – CAP QOPM
Presidente da Comissão Permanente de Licitação CMG

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Nº. 2020/1095044 – CMG/PA

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 03/2021 – CMG/PA

I — OBJETO

1.1 — O presente Termo de Referência tem por finalidade definir as especificações da contratação de SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEICULOS INTERESTADUAL, COM MOTORISTAS, para atender o Gabinete do Exmo. Sr. Governador do Estado do Pará e outras demandas de segurança inerentes às atribuições da Casa Militar da Governadoria do Estado, quando em deslocamento para outros Estados da Federação e o Distrito Federal, por um período de 12 (doze) meses.

1.2 — É facultado a CONTRATADA a possibilidade de subcontratação dos serviços, objeto desta licitação, no percentual de até 50% (cinquenta por cento).

II — DAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 — Prestação de Serviços de Locação de Veículos com motorista, combustível, jornada diária de 12 horas e franquia de 200 Km, de acordo com as especificações constantes abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS VEICULOS	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA DE VEICULOS (UND)	VALOR MEDIO DA DIARIA PARA LOCAÇÃO COM MOTORISTA (R\$)	VALOR ANUAL ESTIMADO PARA LOCAÇÃO (R\$)
1	Veículo executivo versão SEDAN, BLINDADO , cilindrada mínima 3.0 cv, ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, vidros e travas elétricas, capacidade para 05 pessoas, incluindo o motorista, som DVD/CD/MP3 player. Com no máximo 25.000km rodados. Com motorista, Combustível, jornada diária de 12 horas e franquia de 200Km.	20		

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;

Identificador do documento: 6BEF730AA7A912E8D6FB057CE1B991.27FA225DD73F0292.C883450E98EEFF322

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2020/1095044 Anexo/Sequencial: 62

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



2	Veículo executivo versão SEDAN, BLINDADO , cilindrada mínima 1.8 cv, ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, vidros e travas elétricas, capacidade para 05 pessoas, incluindo o motorista, som DVD/CD/MP3 player. Com no máximo 25.000km rodados. Com motorista, Combustível, jornada diária de 12 horas e franquia de 200Km.	48		
3	Veículo executivo versão SEDAN , cilindrada mínima 2.0 cv, ar condicionado, direção hidráulica, vidros e travas elétricas, capacidade para 05 pessoas, 3 incluindo o motorista, som DVD/CD/MP3 player. Com no máximo 25.000km rodados. Com motorista, Combustível, jornada diária de 12 horas e franquia de 200Km.	48		
4	Veículo executivo, versão SEDAN, motor 1.6, no mínimo 136 cv, automático, ar condicionado, direção hidráulica, vidros e travas elétricas, alarme com controle remoto, computador de bordo, air bag duplo, capacidade para 05 pessoas, incluindo o motorista, som CD/MP3 player. Com no máximo 25.000km rodados. Com no máximo 25.000km rodados. Com motorista, Combustível, jornada diária de 12 horas e franquia de 200Km.	24		
5	Veículo de passeio, versão hatch, motor 1.0, no mínimo 70 cv, 04 portas, equipado com ar condicionado, direção hidráulica, vidros e travas elétricas, capacidade para 05 pessoas, incluindo o motorista, som CD/MP3 player. Com no máximo 25.000km rodados. Com motorista, Combustível, jornada diária de 12 horas e franquia de 200Km.	6		
6	Veículo UTILITÁRIO, para transporte de até 12 passageiros + o motorista, no mínimo 129 cy, equipada com ar condicionado, direção hidráulica, 6 bancos individuais, som CD/MP3 player. Com no máximo 25.000km rodados. Com motorista, Combustível, jornada diária de 12 horas e franquia de 200Km.	3		
7	Veículo Tipo CAMIONETA, motor no mínimo 2.4, no mínimo 121 cv, movido a diesel, tração 4x4 câmbio automático, capacidade para 05 pessoas, incluindo o motorista, equipada com ar condicionado, direção hidráulica, som CD/MP3 player. Com no máximo 25.000km rodados. Com motorista, Combustível, jornada diária de 12 horas e franquia de 200Km.	8		
8	Veículo Tipo Minivan BLINDADA, motor no mínimo 2.5, no mínimo 121 cv, movido a diesel, tração 4x4, capacidade para 07 pessoas, incluindo o motorista, equipada com ar condicionado, direção hidráulica, som CD/MP3 player. Com no máximo 25.000km rodados. Com motorista, Combustível, jornada diária de 12 horas e franquia de 200Km.	3		
9	A quantidade de veículos poderá alterar para mais ou para menos de acordo com a necessidade.	TOTAL		

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



III — PERÍODO DE UTILIZAÇÃO DOS VEÍCULOS

- 3.1 — Disponibilidade sempre que solicitado pela Contratante com antecedência mínima de 24 horas, para utilização do veículo pelo período mínimo de 12 horas por dia, excluindo-se destas uma hora a ser concedida para almoço dos motoristas disponibilizados pela CONTRATADA quando houver, salvo em casos de extrema necessidade;
- 3.2 — A partir da décima segunda hora de utilização do veículo passa a ser computada a hora extra e não poderá exceder a 5% (cinco por cento) do valor da diária fixa contratada;
- 3.3 — Para efeito de contagem de horas extras, essas só passam a ser computadas a partir do trigésimo primeiro minuto da hora subsequente;
- 3.4 — O período de utilização considerar-se-á encerrado quando o motorista disponibilizado pela CONTRATADA, quando houver, for dispensado por funcionário da Contratante, após a jornada de trabalho;
- 3.5 — No caso de necessidade de substituição" do motorista disponibilizado pela CONTRATADA, quando houver, a Contratada o fará após a concordância da Contratante, sem interrupção do serviço.

IV — DOS VEÍCULOS

- 4.1 — Os veículos descritos neste Termo de Referência deverão ter no máximo 24 (vinte e quatro) meses de fabricação, contados a partir da data da assinatura do contrato, todos em perfeito estado de conservação, cabendo ao usuário à fiscalização para julgar as condições daqueles que se apresentarem para o serviço;
- 4.2 — Os veículos que não apresentarem condições de segurança, conservação e limpeza adequados à sua utilização, a critério do usuário, ou ainda, em caso de pane ou acidente, quando em serviço, deverão ser substituídos no prazo máximo de 02 (duas) horas;
- 4.3 — Os veículos só poderão se apresentar para o serviço com a documentação regularizada, sendo que a cópia da mencionada documentação deverá ser entregue a CONTRATANTE. Os documentos referidos são: Carteira Nacional de Habilitação, Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo, Bilhete de Seguro DPVAT pago e Imposto de Propriedade de Veículos Automotores pago;
- 4.4 — Poderão ser utilizados quantos veículos forem necessários a execução dos

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;

Identificador de protocolo: 687303440800 Email: cppl@emgiparao.pa.gov.br (91) 3114-0615

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2020/1095044 Anexo/Sequencial: 62

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



serviços para os quais forem solicitados;

4.5 — Todas as despesas decorrentes da operação e manutenção da frota, tais como: combustível, lubrificação, desgastes devido ao uso ou acidente e substituição de peças e pneus, consertos, etc., serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

4.6 — Seguros, multas, impostos, salários ou remuneração de motoristas disponibilizados pela CONTRATADA, encargos sociais, tributos Federais, Estaduais ou Municipais, etc., incidentes sobre a locação ou dela decorrentes, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

4.7 — Os veículos descritos nos itens 1, 2 e 8 deverão apresentar blindagem de nível III-A ou superior, com vidros de espessura mínima de 21mm.

V — DOS MOTORISTAS

5.1 — A CONTRATADA será inteiramente responsável por quaisquer atos praticados por seus motoristas e pelo procedimento dos mesmos;

5.2 — Os motoristas deverão estar habilitados e com a documentação rigorosamente em ordem, sendo que a cópia da mencionada documentação deverá ser encaminhada a Coordenadoria de Logística / CMG para controle de fiscalização, juntamente com os dados do veículo a ser utilizado conforme ordem de serviço à empresa contratada;

5.3 — Cabe a Contratante solicitar à Contratada a substituição de motoristas, sob alegação de imprudência, negligência ou imperícia técnica ou, ainda, comportamento inadequado. A Contratada deverá providenciar a substituição, em até duas horas após o recebimento da solicitação por qualquer meio disponível;

— Os motoristas deverão apresentar-se adequadamente trajados e usando passeio completo de cor escura (preto ou azul marinho).

VI — DO CONTROLE

6.1 — Cabe a Coordenadoria de Logística / CMG a fiscalização do objeto do presente Termo de Referência, a observância da execução do contrato e das irregularidades encontradas para aplicação das multas cabíveis.

6.1.1 — Não será permitida a utilização de veículo diferente do tipo contratado

6.2 — A Contratada adotará e fornecerá o Relatório de Serviço de Transporte, de cada serviço prestado a Contratante, contendo data do serviço, a identificação do veículo, do motorista, o número de diárias, horas trabalhadas, quilômetros rodados, quilômetros

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;

Identificador do documento: 6B730AA7AD79E.8D6SPB057CE17B91.277EA225D27350292.C88A50E8BEEF322

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2020/1095044 Anexo/Sequencial: 62

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



excedentes e horas extras se houver.

6.3 — O período de utilização da frota será de 12 (doze) horas diárias, podendo ser estendido a sábados, domingos e feriados, incluindo no mesmo intervalo para o almoço, respeitado as leis trabalhistas;

6.4 — É vedado transporte de pessoas estranhas ao serviço, durante o horário em que estiver locado;

6.5 — A distribuição dos veículos obedecerá a quantidade, e os tipos de veículos solicitados pela Contratante de acordo com o item 4.4.

VII — FRANQUIA DIÁRIA

7.1 — Franquia Global diária equivalente a quilometragem individual de 200 Km/dia, descontando-se desta a gasta entre a distância da garagem sede dos veículos e o Aeroporto da cidade a qual será a base de execução dos serviços ou o local de início dos serviços;

7.2 — Excedida a Franquia Global diária de 200 Km/dia, poderá a CONTRATADA efetuar cobrança da quilometragem extra;

7.3 — No caso de não exceder 20% (vinte por cento) da franquia Global de 200 Km/dia a CONTRATADA cobrará 50% (cinquenta por cento) do valor da diária, desde que o período trabalhado não seja superior a 02 (dois) horas.

7.4 — Para efeito de cobrança o quilometro extra rodado, não poderá exceder a 0,5% (meio por cento) do valor da diária fixa;

7.5 — Para efeito de cobrança de horas extras estas passam a ser computadas a partir do 31º (trigésimo primeiro) minuto da 13ª (décima terceira) hora de jornada;

7.6 — Os motoristas disponibilizados pela CONTRATADA empenhados no serviço poderão ser substituídos a critério da CONTRATADA, mediante prévia comunicação a CONTRATANTE, em virtude da obrigatoriedade imposta pela legislação trabalhista;

VIII — DO CANCELAMENTO

8.1 — No caso de cancelamentos com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência da locação, esta deverá ser feita sem quaisquer custos para a CONTRATANTE;

8.2 — No caso de cancelamentos com menos de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, esta deverá ser feita com 50% (cinquenta por cento) do valor da diária de locação.

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;

Identificador do documento: 6BFB30AA7AD9E8D6F8D057CE1B91.277EA25DD73F0292.C88A50E8EEFF322

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2020/1095044 Anexo/Sequencial: 62

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



IX — PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 — O prazo para locação dos veículos descritos neste Termo de Referência será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por menores, maiores ou iguais e sucessivos períodos, de acordo com a legislação vigente.

X — OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE, sem prejuízo de outras decorrentes de lei:

- 10.1 — Efetuar o pagamento do preço ajustado na forma, prazos e condições previstas neste Termo de Referência;
- 10.2 — Entregar, à CONTRATADA, devidamente preenchida e assinada, sempre que pretender o cumprimento do objeto por parte dela, a respectiva requisição de solicitação do serviço;
- 10.3 — Tomar todas as providências, a seu cargo, necessárias à execução do objeto teste Termo de Referência;
- 10.4 — Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e seus anexos.
- 10.5 — Promover, mediante seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços sobre os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;
- 10.6 — Cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com a Contratada, de acordo com o prazo estabelecido no edital e seus anexos;
- 10.7 — Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;
- 10.8 — Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 10.9 — Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e seus Anexos;
- 10.10 — Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA para a execução dos serviços;
- 10.11 — Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;

Identificador do protocolo: 68730AA7AD9E.8D6FB057CE1B91.277EA225DD73F0292.C88A50E8EEFF322

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2020/1095044 Anexo/Sequencial: 62

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



manifestada na prestação dos serviços;

10.12 — Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

10.13 — Receber os serviços sempre que atenderem aos requisitos do Contrato, do Termo de Referência e do Edital, ou indicar as razões da recusa.

XI— OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo a outras decorrentes de lei:

11.1 — Disponibilizar à CONTRATANTE, veículos de acordo com o especificado no item II, subitem 2.1, em perfeitas condições de imediata utilização, limpeza (interna e externa), conservação e segurança, e com as demais especificações contidas no Termo de Referência e/ou Proposta Comercial, sendo parte indivisível deste e assim deverão ser mantidas pela CONTRATADA, as suas expensas, mediante serviços técnicos de manutenção periódica preventiva e corretiva, incluindo a prestação dos serviços, e reposição de todas as peças necessárias ao funcionamento;

11.2 — A contratada deverá possuir autorização do Exército Brasileiro para efetuar a locação de veículos blindados conforme disposto na PORTARIA Nº 94-COLOG, DE 16 DE AGOSTO DE 2019 em seu Art. 44. A locação de veículos blindados dar-se-á por pessoa jurídica registrada no Exército para esse fim, na forma prevista em norma administrativa congênere.

11.3 — Todos os veículos deverão possuir seguro total sendo obrigatório à apresentação da(s) apólice(s) no ato da assinatura do contrato e sua vigência deverá ser igual ou superior a vigência do contrato;

11.4 — Realizar os serviços de sua competência em conformidade com as normas do Código de Trânsito Brasileiro, e com as normas da CONTRATANTE;

11.5 — Responsabilizarem-se pelos prejuízos próprios de quaisquer acidentes que possam ser vítimas seus funcionários, bem como, pelos causados por estes terceiros;

11.6 — Acatar as determinações de fiscalização sobre a prestação dos serviços;

11.7 — Manter um responsável pelo recebimento das solicitações de serviços;

11.8 — Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de eventuais indenizações cobradas por terceiros na vigência deste Contrato;

11.9 — Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;

Identificador de protocolo: 68730AA7AD9E8D6FB057CE17B91.277EA225D27390292.C88A50E8EEFF322

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2020/1095044 Anexo/Sequencial: 62

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



pela CONTRATANTE;

- 11.10 — Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado, do contrato, conforme disposto no § 81º do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93;
- 11.11 — Responsabilizar-se por todas as providências, cautelas e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho, quando em ocorrência da espécie forem vítimas seus empregados ou prepostos no desempenho dos serviços destinados ao cumprimento do objeto deste contrato, ou em conexão com estes, ainda que verificado o acidente em dependência do CONTRATANTE;
- 11.12 — Responsabilizar-se pelo pagamento de multas, impostos, taxas, seguros, pedágios, travessia de balsa, alimentação dos motoristas e tudo em virtude de Lei ou Regulamento ou despesas de quaisquer naturezas impostas à CONTRATADA em decorrência de descumprimento por sua parte, de qualquer Cláusula ou Condições deste Contrato;
- 11.13 — A contratada deverá possuir documento que comprove capacidade técnica dos veículos blindados e não blindados afim de comprovar condições para atender as demandas necessárias, para que não sofra dissolução na prestação dos serviços à contratante.
- 11.14 — Comunicar a CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários;
- 11.15 — Custear as despesas com combustíveis necessários à operacionalização dos veículos, bem como, de reboque para socorro do veículo em pane, com imediata substituição do mesmo;
- 11.16 — Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que venham incidir sobre o seu pessoal necessário à execução do objeto deste contrato, e decorrentes da relação empregatícia entre a CONTRATADA e seu pessoal;
- 11.17 — Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar a CONTRATANTE ou a terceiros, tendo como agente a CONTRATADA, os prepostos ou terceiros;
- 11.18 — Eximir a CONTRATANTE da responsabilidade de todas e quaisquer reivindicações, queixas, representações e ações judiciais de qualquer natureza, inclusive reclamações de empregados e/ou fornecedores, envolvidos direta ou indiretamente na

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;

Identificador de protocolo: 68730AA7AD9E8D6FB057CE1B91.1.3114-0615-3440800

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2020/1095044 Anexo/Sequencial: 62

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



execução dos serviços;

11.19 — Executar, observando os princípios da eficácia e eficiência, os serviços previstos neste instrumento, realizando com critério a inspeção de qualidade nos equipamentos e materiais a serem utilizados;

11.20 — Manter em boa ordem e boa guarda a documentação dos veículos;

11.21 — A celebração deste Contrato não gera, sob nenhuma hipótese, o vínculo empregatício dos funcionários da CONTRATADA em relação à CONTRATANTE;

11.22 — Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Servidor, designado pela Casa Militar da Governadoria do Estado, encarregado de acompanhar a execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados, e atendendo as reclamações formuladas;

11.23 — Durante o prazo de vigência do Contrato, comunicar por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, à Casa Militar da Governadoria do Estado, quaisquer alterações ocorridas no Contrato.

11.24 — Comunicar a CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente relacionada a prestação do serviço.

11.25 — A Contratada deverá possuir estrutura física, que possibilite o recebimento das requisições/solicitações dos serviços objeto deste Termo de Referência através de correio eletrônico, fax e outros meios de comunicação pertinentes, que possam garantir a efetiva execução do contrato em tempo hábil.

XII — DA CONFIABILIDADE

12.1 — A Contratada se obriga a manter absoluto sigilo quanto às informações pertinentes aos serviços que deverão ser executados, vedada a sua divulgação, sem permissão da Contratante.

XIII — DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

13.1 — Será considerada vencedora a empresa que oferecer a proposta com o menor preço global.

Belém-PA, 25 de junho de 2021.

**ALECIO FABIO CUNHA SILVA – CB PM RG 40578
FISCAL DE CONTRATO**

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;

Identificador do documento: 68E730AA7AD9E8D6FB057CE1B91127EA225D73F0292.C88A50E8EEFF322

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2020/1095044 Anexo/Sequencial: 62

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO II
DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

Ref.: Pregão Eletrônico CMG/PA Nº 03/2021.

Processo PAE Nº 2020/1095044-CMG/PA.

_____(...nome da empresa...)_____, inscrita no CNPJ nº
_____._____._____-_____, por intermédio de seu representante legal, Sr. (Sra)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade no _____(...número,
órgão emissor e unidade da federação...)_____ e do CPF nº _____-_____,
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de
1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de
dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com “X”, conforme o
caso):

(_____) não emprega menor de dezesseis anos.

(_____) não emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Belém – Pa, _____ de _____ de 2021.

Assinatura e carimbo do Representante legal

ASSINADO ELETRÔNICAMENTE PELO USUÁRIO: Bruno Luiz Silva de Sousa (Lei 11.419/2006)
Identificador de Usuário: 6BEF730AA7AD78E8D6FB057CE17B91.27FA225D273F022.C88A50E8EEFF3222
EM 30/06/2021 10:50 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 6BEF730AA7AD78E8D6FB057CE17B91.27FA225D273F022.C88A50E8EEFF3222

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;

Identificador de Email: ppl@cmg.pa.gov.br (91) 3114-0615 3440800

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2020/1095044 Anexo/Sequencial: 62

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO
DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

Ref.: Pregão Eletrônico CMG/PA Nº 03/2021.

Processo PAE Nº 2020/1095044-CMG/PA.

Declaramos, sob as penalidades da lei, para fins de habilitação na licitação em epígrafe e em cumprimento à exigência contida no art. 32, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93, que
_____ (...nome da empresa...) _____, inscrita no CNPJ nº
_____. ____ / ____ - ___, da qual sou _____ (...citar se é
representante legal ou procurador...) _____, não apresenta fato superveniente
impeditivo à sua habilitação.

Belém – Pa, _____ de _____ de 2021.

Assinatura e carimbo do Representante legal

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE POSSUI AS CONDIÇÕES OPERACIONAIS NECESSÁRIAS AO CUMPRIMENTO DO OBJETO E QUE ESTÁ CIENTE DE TODAS AS EXIGÊNCIAS RELATIVAS AO MESMO.

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2021 – CPL/CMG
PROCESSO PAE N° 2020/1095044 – CMG/PA**

DECLARAÇÃO

_____(razão social da firma)
_____(CNPJ) N° _____, sediada _____

(endereço completo), DECLARA que possui as condições operacionais necessárias ao cumprimento do objeto do edital referente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2020/1095044 – CMG/PA, estando ciente de todas as exigências relativas ao mesmo.

Cidade – Estado, de 2021

.....
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
ASSINATURA DE SEU REPRESENTANTE LEGAL
ACIMA DE SEU NOME COMPLETO E RG OU CPF.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 93 DA LEI N°
8.213/1991**

Ref.: Pregão Eletrônico CMG/PA Nº 03/2021.

Processo PAE Nº 2020/1095044-CMG/PA.

_____ (Nome da Empresa) _____, inscrita no CNPJ nº
_____._____.____ / ____-____, estabelecida a
_____ (endereço completo), por intermédio de seu
representante legal, o (a) Sr. (a) _____, portador (a)
da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____._____.____-____.
DECLARAÇÃO, para fim do disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991, que a empresa com
100 ou mais funcionários está obrigada a preencher de dois a cinco por cento dos seus cargos
com beneficiários reabilitados, ou pessoas portadoras de deficiência, na seguinte proporção:
a) () até 200 funcionários: 2%;
b) () de 201 a 500 funcionários: 3%;
c) () de 501 a 1000 funcionários: 4%;
d) () de 1001 em diante funcionários: 5%.

Belém – Pa, _____ de _____. de 2021.

Assinatura e carimbo do Representante legal

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO VI - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Ref.: Pregão Eletrônico CMG/PA Nº 03/2021.

Processo PAE Nº 2020/1095044-CMG/PA.

PROPOSTA DE PREÇO

A firma (*razão social*) _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ instalada na _____ (*endereço completo*), município de _____, no Estado do _____, apresenta proposta de preços para, de acordo com o quadro abaixo discriminado:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA DE VEÍCULOS (UND)	VALOR MÉDIO DA DIÁRIA PARA LOCAÇÃO (R\$)	VALOR ANUAL ESTIMADO PARA LOCAÇÃO (R\$)
01	Veículo executivo versão SEDAN BLINDADO , cilindrada mínima 3.0 cv , ar condicionado, direção hidráulica, vidros e travas eletricas, capacidade para 05 pessoas, incluindo o motorista, som DVD/CD/MP3 player. Com no máximo 25.000 km rodados. Com motorista, combustível, jornada diária de 12 horas e franquia de 200Km.	20		
02	Veículo executivo versão SEDAN BLINDADO , cilindrada mínima 1.8 cv , ar condicionado, direção hidráulica, vidros e travas eletricas, capacidade para 05 pessoas, incluindo o motorista, som DVD/CD/MP3 player, bi-combustível. Com no máximo 25.000 km rodados. Com motorista, combustível, jornada diária de 12 horas e franquia de 200Km.	48		
03	...			

OBS: Quantidade estimada de consumo anual.

Declaro que nos preços propostos estão incluídos todos os custos e despesas, inclusive mão-de-obra, taxas, impostos, tributos, contribuições sociais, fiscais, comerciais, serviços de entrega e outros inerentes ao objeto do PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 003/2021 – CPL/CMG.
Prazo de validade: (não inferior a 60 dias).

Nome do Credor: _____.

Banco: _____ agência: _____ conta corrente _____.

Data da proposta

NOME DA LICITANTE
ASSINATURA DE SEU REPRESENTANTE
ACIMA DE SEU NOME COMPLETO E RG OU CPF.

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;

Identificador do protocolo: Email: cpl@cmg.pa.gov.br (91) 3114-0615

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2020/1095044 Anexo/Sequencial: 62



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA**



ANEXO VII

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2021 – CPL/CMG
PROCESSO DE ADMINISTRATIVO N° 018/2021 - CMG.
CONTRATO ADM. N°..... /2021 – CMG**

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEICULOS INTERESTADUAL, COM MOTORISTAS, PARA ATENDER O GABINETE DO EXMº SR.GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ E OUTRAS DEMANDAS DE SEGURANÇA INERENTES ÀS ATRIBUIÇÕES DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, QUANDO EM DESLOCAMENTO PARA OUTROS ESTADOS DA FEDERAÇÃO E O DISTRITO FEDERAL, QUE ENTRE SI ESTABELECEM
A EMPRESA _____, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N°. _____ CPL/CMG, PROVENIENTE DO PROCESSO DE n°. _____/2021 – CMG, CONFORME ABAIXO SE ESTABELECE.

Por este instrumento, de um lado, como **CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO DO PARÁ**, órgão da Administração Direta, com sede no Palácio dos Despachos, Av. Doutor Freitas nº 2531, Bairro da Pedreira, CEP 66.087-810 nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.313.542/0001-63, neste ato representado pelo seu Chefe o Sr. **CEL QOPM OSMAR VIEIRA DA COSTA JÚNIOR**, brasileiro, casado, militar estadual, RG 9916, CPF 042.691.858-48, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro, como **CONTRATADA**, a empresa_____, estabelecida na _____, nº ____ – CEP: _____ – Estado: _____ / ___, CNPJ _____, neste ato representada pelo **Sr._____**, brasileiro , solteiro, empresário, RG _____, CPF _____, residente e domiciliado na _____, nº_____, CEP: _____ Estado_____ / ___, se obrigam a cumprir as cláusulas e condições que se seguem:



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ CASA MILITAR DA GOVERNADORIA



CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - O presente instrumento decorre do PREGÃO ELETRÔNICO nº 003_2021 – CPL/CMG, relativo ao Processo de Licitação nº._/2021 – CMG, tendo como base disposto na Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 877 e 878, de 31 de março de 2008, Legislação Estadual, de 5 de outubro de 1989, Decreto Estadual 876, de 29 de outubro de 2013, Decreto Estadual 2.069, de 20 de fevereiro de 2006, além das condições previstas no Edital e anexos, bem como pelas disposições e demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA APROVAÇÃO DA MINUTA

2.1 A minuta deste Contrato foi aprovada pela Assessoria Jurídica da Casa Militar da Governadoria do Estado nos termos do Parágrafo Único do Art. 38, da Lei nº 8.666/1993 e inciso IX, do art. 30, do Decreto nº 5.450/2005, e de acordo com parecer jurídico nº ____/2021 – ASJUR/CMG.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

3.1 - De acordo com a **Portaria N°_/2021/CMG** – Órgão CONTRATANTE e suas alterações posteriores, o Sub-Chefe da Casa Militar da Governadoria, na ausência do titular, têm competência para assinar este Contrato e seus documentos decorrentes em nome desta Casa Militar, como Ordenador de Despesas.

CLÁUSULA QUARTA – DO OBJETO

4.1 - Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços de locação de veículos interestadual, com motoristas, para atender o Gabinete do Exmº Sr. Governador do Estado do Pará e outras demandas de segurança inerentes às atribuições da Casa Militar da Governadoria do Estado, quando em deslocamento para outros estados da Federação e o Distrito Federal, por um período de 12 (doze) meses.

4.2 - É facultado a CONTRATADA a possibilidade de subcontratação dos serviços, objeto desta licitação, no percentual de até 50% (cinquenta por cento).

CLÁUSULA QUINTA - DA METODOLOGIA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

5.1 - A prestação do serviço deverá ocorrer mediante requisição de solicitação do serviço pela Casa Militar à CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor da Casa Militar da Governadoria Estado do Pará, especialmente designado para esse fim, observando o seguinte:



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ CASA MILITAR DA GOVERNADORIA



6.1.1. O fiscal designado pela CMG anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, inclusive quanto à observância das obrigações da CONTRATADA, do prazo de vigência e dos pagamentos efetuados pela CMG, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados.

6.1.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser encaminhadas ao Diretor Administrativo e Financeiro, em tempo hábil, para adoção das medidas apropriadas.

6.1.3. A existência da fiscalização da CMG não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por ocasião do cumprimento do objeto deste contrato, inclusive perante terceiros.

6.1.4. A CONTRATANTE poderá exigir o afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que venha causar embaraço à fiscalização ou que adote procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE, sem prejuízo de outras decorrentes de lei:

7.1 — Efetuar o pagamento do preço ajustado na forma, prazos e condições previstas neste Termo de Referência;

7.2 — Entregar, à CONTRATADA, devidamente preenchida e assinada, sempre que pretender o cumprimento do objeto por parte dela, a respectiva requisição de solicitação do serviço;

7.3 — Tomar todas as providências, a seu cargo, necessárias à execução do objeto teste Termo de Referência;

7.4 — Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e seus anexos.

7.5 — Promover, mediante seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços sobre os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;

7.6 — Cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com a Contratada, de acordo com o prazo estabelecido no edital e seus anexos;

7.7 — Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ CASA MILITAR DA GOVERNADORIA



- 7.8** — Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 7.9** — Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e seus Anexos;
- 7.10** — Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA para a execução dos serviços;
- 7.11** — Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada na prestação dos serviços;
- 7.12** — Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 7.13** — Receber os serviços sempre que atenderem aos requisitos do Contrato, do Termo de Referência e do Edital, ou indicar as razões da recusa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo a outras decorrentes de lei:

- 8.1** — Disponibilizar à CONTRATANTE, veículos de acordo com o especificado no item II, subitem 2.1, em perfeitas condições de imediata utilização, limpeza (interna e externa), conservação e segurança, e com as demais especificações contidas no Termo de Referência e/ou Proposta Comercial, sendo parte indivisível deste e assim deverão ser mantidas pela CONTRATADA, as suas expensas, mediante serviços técnicos de manutenção periódica preventiva e corretiva, incluindo a prestação dos serviços, e reposição de todas as peças necessárias ao funcionamento;
- 8.2** — A contratada deverá possuir autorização do Exército Brasileiro para efetuar a locação de veículos blindados conforme disposto na PORTARIA Nº 94-COLOG, DE 16 DE AGOSTO DE 2019 em seu Art. 44. A locação de veículos blindados dar-se-á por pessoa jurídica registrada no Exército para esse fim, na forma prevista em norma administrativa congênere.
- 8.3** — Todos os veículos deverão possuir seguro total sendo obrigatório à apresentação da(s) apólice(s) no ato da assinatura do contrato e sua vigênciadeverá ser igual ou superior a vigência do contrato;
- 8.4** — Realizar os serviços de sua competência em conformidade com as normas do Código de Trânsito Brasileiro, e com as normas da CONTRATANTE;
- 8.5** — Responsabilizarem-se pelos prejuízos próprios de quaisquer acidentes que possam ser vítimas seus funcionários, bem como, pelos causados por estes aterceiros;
- 8.6** — Acatar as determinações de fiscalização sobre a prestação dos serviços;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA



- 8.7** — Manter um responsável pelo recebimento das solicitações de serviços;
- 8.8** — Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de eventuais indenizações cobradas por terceiros na vigência deste Contrato;
- 8.9** — Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela CONTRATANTE;
- 8.10** — Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado, do contrato, conforme disposto no § 81º do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93;
- 8.11** — Responsabilizar-se por todas as providências, cautelas e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho, quando em ocorrência da espécie forem vítimas seus empregados ou prepostos no desempenho dos serviços destinados ao cumprimento do objeto deste contrato, ou em conexão com estes, ainda que verificado o acidente em dependência do CONTRATANTE;
- 8.12** — Responsabilizar-se pelo pagamento de multas, impostos, taxas, seguros, pedágios, travessia de balsa, alimentação dos motoristas e tudo em virtude de Lei ou Regulamento ou despesas de quaisquer naturezas impostas à CONTRATADA em decorrência de descumprimento por sua parte, de qualquer Cláusula ou Condições deste Contrato;
- 8.13** — A contratada deverá possuir documento que comprove capacidade técnica dos veículos blindados e não blindados afim de comprovar condições para atender as demandas necessárias, para que não sofra dissolução na prestação dos serviços à contratante.
- 8.14** — Comunicar a CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários;
- 8.15** — Custear as despesas com combustíveis necessários à operacionalização dos veículos, bem como, de reboque para socorro do veículo em pane, com imediata substituição do mesmo;
- 8.16** — Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que venham incidir sobre o seu pessoal necessário à execução do objeto deste contrato, e decorrentes da relação empregatícia entre a CONTRATADA e seu pessoal;
- 8.17** — Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar a CONTRATANTE ou a terceiros, tendo como agente a CONTRATADA, os prepostos ou terceiros;
- 8.18** — Eximir a CONTRATANTE da responsabilidade de todas e quaisquer reivindicações, queixas, representações e ações judiciais de qualquer natureza, inclusive reclamações de



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ CASA MILITAR DA GOVERNADORIA



empregados e/ou fornecedores, envolvidos direta ou indiretamente na execução dos serviços;

8.19 — Executar, observando os princípios da eficácia e eficiência, os serviços previstos neste instrumento, realizando com critério a inspeção de qualidade nos equipamentos e materiais a serem utilizados;

8.20 — Manter em boa ordem e boa guarda a documentação dos veículos;

8.21 — A celebração deste Contrato não gera, sob nenhuma hipótese, o vínculo empregatício dos funcionários da CONTRATADA em relação à CONTRATANTE;

8.22 — Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Servidor, designado pela Casa Militar da Governadoria do Estado, encarregado de acompanhar a execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados, e atendendo as reclamações formuladas;

8.23 — Durante o prazo de vigência do Contrato, comunicar por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, à Casa Militar da Governadoria do Estado, quaisquer alterações ocorridas no Contrato.

8.24 — Comunicar a CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente relacionada a prestação do serviço.

8.25 — A Contratada deverá possuir estrutura física, que possibilite o recebimento das requisições/solicitações dos serviços objeto deste Termo de Referência através de correio eletrônico, fax e outros meios de comunicação pertinentes, que possam garantir a efetiva execução do contrato em tempo hábil.

CLÁUSULA NONA – DO CONTROLE

9.1 – Cabe a Coordenadoria de Logística Transporte juntamente com o fiscal de contratos administrativo da CMG, a fiscalização do objeto do presente contrato, a observância da execução do contrato e das irregularidades encontradas para aplicação das multas cabíveis.

9.1.1 – Não será permitida a utilização de veículo diferente do tipo contratado

9.2 – A Contratada adotará e fornecerá o Relatório de Serviço de Transporte, de cada serviço prestado a Contratante, contendo data do serviço, a identificação do veículo, do motorista, o número de diárias, quilômetros excedentes e horas extras, se houver.

9.3 – O período de utilização da frota será de 12 (doze) horas diárias, podendo ser estendido a sábados, domingos e feriados, incluindo no mesmo intervalo para o almoço, respeitado as leis trabalhistas;

9.4 – É vedado o transporte de pessoas estranhas ao serviço, durante o horário em que estiver



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ CASA MILITAR DA GOVERNADORIA



locado;

9.5 – A distribuição dos veículos obedecerá a quantidade, e os tipos de veículos solicitados pela Contratante de acordo com o especificado no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FRANQUIA DIÁRIA

10.1 – Franquia Global diária equivalente a quilometragem individual de 200 Km/dia, descontando-se desta a gasta entre a distância da garagem sede dos veículos e o Aeroporto da cidade a qual será a base de execução dos serviços ou no local de início dos serviços;

10.2 – Excedida a Franquia Global diária de 200 Km/dia, poderá a Contratada efetuar cobrança da quilometragem extra;

10.3 – Para efeito de cobrança o quilometro extra rodado, não poderá exceder a 0,5% (meio por cento) do valor da diária fixa;

10.4 - Para efeito de cobrança de horas extras estas passam a ser computadas a partir do 31º (trigésimo primeiro) minuto da 13ª (décima terceira) hora de jornada;

10.5 – Os motoristas empenhados no serviço poderão ser substituídos a critério da CONTRATADA, mediante prévia comunicação a CONTRATANTE, em virtude da obrigatoriedade imposta pela legislação trabalhista;

10.6 – No caso de não exceder a 20 (vinte por cento) do valor da diária, desde que o período trabalhado não seja superior a 02 (duas) horas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado mediante a apresentação do(s) Relatório(s) de Serviço(s) de Transporte, juntamente com a(s) fatura(s) referentes ao(s) serviço(s) prestado(s) que devidamente atestada e visada pelo setor competente, nas condições previstas no Termo de Referência.

11.2 - Os pagamentos serão efetuados até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente ao da emissão da (s) fatura (s)

11.3 - Será procedida consulta "ON LINE" junto ao SICAF antes de cada pagamento a ser efetuado ao fornecedor, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas no empenho, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

11.3.1 A não regularização das certidões vencidas no SICAF ou a irregularidade destes, não acarretará retenção do pagamento. Entretanto, a CONTRATADA será comunicada quanto à apresentação de tais documentos em até 30 (trinta) dias, sob pena de rescisão deste Contrato e demais penalidades cabíveis.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ CASA MILITAR DA GOVERNADORIA



11.4 - Na ocorrência de erro ou houver dúvida ou omissão quanto aos documentos ou faturas que acompanham a solicitação de pagamento, a Casa Militar poderá, a seu exclusivo critério, pagar a parcela não controvertida no prazo contratual, ficando a parcela restante para ser paga após a solução da controvérsia, passando a contar novo prazo, a partir da data que as pendências forem solucionadas e aprovadas pela Casa Militar.

11.5 - Para que a Casa Militar possa cumprir em suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos, relativos aos pagamentos dos documentos de cobrança emitidos por conta desta licitação, a CONTRATADA deverá observar as seguintes disposições:

11.5.1 - O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, em conta corrente do Banco do Estado do Pará S/A – BANPARÁ, conforme dispõe o Decreto Estadual nº. 877, de 31 de março de 2008 e Instrução Normativa nº 018/08 - SEFA-PA, deixando bem claro pela CONTRATADA os números da respectiva agência e da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

11.5.2 - A licitante que vencer o presente Processo Licitatório e que ainda não seja correntistas do Banco do Estado do Pará S/A - BANPARÁ deverá providenciar a abertura de conta corrente em uma agência daquele banco de sua preferência (§ 2º, art. 1º do Decreto Estadual nº. 877, de 31 de março de 2008);

11.5.3 - O(s) fornecedor(es) e/ou prestador(es) de serviço que vencer(em) o presente Processo Licitatório deverá(ao) entregar na Unidade Orçamentária Contratante, solicitação formal de cadastramento contendo as informações necessárias para o preenchimento de Ficha de Atualização Cadastral de Credores – FACC (§ 3º, art. 1º do Decreto Estadual nº. 877, de 31 de março de 2008).

11.5.4 – A Unidade Orçamentária Contratante preencherá a FACC e encaminhará à divisão de controle de dotações orçamentárias para inserção dos dados no sistema de controle depagamentos (§ 4º, art. 1º do Decreto Estadual nº. 877, de 31 de março de 2008);

11.5.5 - Os documentos de cobrança deverão indicar o número e o objeto do instrumento contratual oriundo desta licitação e a ele unicamente referir-se, não se admitindo, portanto, documentos que façam referências a diversos instrumentos contratuais;

11.5.6 - Desde já fica acertado que o comprovante de depósito bancário constituirá documento comprobatório de quitação das obrigações decorrentes do instrumento contratual oriundo desta licitação;

11.5.7 - Fica vedado o desconto bancário ou endosso de duplicatas, acaso extraídas com base no instrumento contratual oriundo desta licitação, não se responsabilizando a Casa Militar



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ CASA MILITAR DA GOVERNADORIA



por seu pagamento, se verificado dito desconto ou endosso. Em qualquer hipótese, a Casa Militar não se responsabiliza por acréscimos, bancários ou não, no valor das duplicatas, quer sejam a título de juros, comissões e taxas de permanência e similares.

11.6 - No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a(s) empresa(s) vencedora(s) não tenha(m) concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo órgão solicitante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP

= Valor da parcela a ser paga; e

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \underline{(TX/100)} \quad I = \underline{(6/100)} \quad I = 0,0001644$$

$$365 \quad 365$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

11.7 - Caso o pedido, ou parte deste, seja rejeitado/recusado, e/ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data de sua regularização.

11.8 - Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas oficialmente à CONTRATANTE, ficando sob inteira responsabilidade da CONTRATADA os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

11.9 - Correrão por conta da CONTRATADA o ônus do prazo de compensação e todas as despesas bancárias decorrentes da transferência de crédito.

11.10 - O CNPJ que deverá constar na(s) nota(s) fiscal(is) ou fatura(s) apresentadas deverá ser o mesmo que a CONTRATADA utilizou neste Contrato.

11.11 - A CONTRATANTE não acatará a cobrança por meio de duplicatas ou qualquer outro título, de bancos ou outras instituições do gênero.

11.12 - Os pagamentos efetuados pela CONTRATANTE não isentam a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

11.13 - O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) por meio de depósito bancário, conforme dados a



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA**



seguir:

- NOME DO BANCO: _____;

- CÓDIGO DA AGÊNCIA: _____;

- Nº. DA CONTA: _____

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS.

12.1 - Pelo fornecimento dos serviços relativos ao objeto deste contrato, fica estabelecido o valor de R\$ _____ (_____) para o período de 12 (doze) meses.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA DE VEÍCULOS (UND)	VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA PARA LOCAÇÃO (R\$)	VALOR ANUAL DA DIÁRIA PARA LOCAÇÃO (R\$)
01	Veículo executivo versão SEDAN, BLINDADO , cilindrada mínima 3.0 c.v. , ar condicionado, direção hidráulica, vidros e travas elétricas, capacidade para 05 pessoas, incluindo o motorista, som DVD/CD/MP3 player. Com no máximo 25.000 km rodados. Com motorista, Combustível, jornada diária de 12 horas e franquia de 200Km.	20		
02	Veículo executivo versão SEDAN, BLINDADO , cilindrada mínima 1.8 cv , ar condicionado, direção hidráulica, vidros e travas elétricas, capacidade para 05 pessoas, incluindo o motorista, som DVD/CD/MP3 player. Com no máximo 25.000 km rodados. Com motorista, Combustível, jornada diária de 12 horas e franquia de 200Km.	48		
03	Veículo executivo versão SEDAN , cilindrada mínima 2.0 cv , ar condicionado, direção hidráulica, vidros e travas elétricas, capacidade para 05 pessoas, incluindo o motorista, som DVD/CD/MP3 player, Com no máximo 25.000 km rodados. Com motorista, Combustível, jornada diária de 12 horas e franquia de 200Km.	48		
04	Veículo executivo, versão SEDAN , motor 1.6 , no mínimo 136 cv, automático, ar condicionado, direção hidráulica, vidros e travas elétricas, alarme com controle remoto, computador de bordo, air bag duplo, capacidade para 05 pessoas, incluindo o motorista, som CD/MP3 player, Com no máximo 25.000 km rodados. Com motorista, Combustível, jornada diária de 12 horas e franquia de 200Km.	24		
05	Veículo de passeio, versão HATCH , motor 1.0 , no mínimo 70 cv, 04 portas, equipado com ar condicionado, direção hidráulica, vidros e travas elétricas, capacidade para 05 pessoas, incluindo o motorista, som CD/MP3 player. Com no máximo 25.000 km. Com motorista, Combustível, jornada diária de 12 horas e franquia de 200Km.	06		
06	Veículo UTILITÁRIO , para transporte de até 12 passageiros + o motorista, no mínimo 129 cv , equipada com ar condicionado, direção hidráulica, bancos individuais, som CD/MP3 player. Com no máximo 25.000 km. Com motorista, Combustível, jornada diária de 12 horas e franquia de 200Km.	03		



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA**



07	Veículo Tipo CAMIONETA , motor no mínimo 2.4 , no mínimo 121 cv, movido a diesel, tração 4x4, capacidade para 05 pessoas, incluindo o motorista, equipada com ar condicionado, direção hidráulica, som CD/MP3 player. Com no máximo 25.000 km. Com motorista, Combustível, jornada diária de 12 horas e franquia de 200Km.	08		
08	Veículo Tipo Minivan BLINDADA , motor no mínimo 2.5 , no mínimo 121 cv, movido a diesel, tração 4x4, capacidade para 07 pessoas, incluindo o motorista, equipada com ar condicionado, direção hidráulica, som CD/MP3 player. Com no máximo 25.000 km. Com motorista, Combustível, jornada diária de 12 horas e franquia de 200Km.	03		

*Obs.: quantidade estimada referente ao consumo anual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PERÍODO DE UTILIZAÇÃO DOS VEÍCULOS

13.1 - Disponibilidade sempre que solicitado pela Contratante com antecedência mínima de 24 horas, para utilização do veículo pelo período mínimo de 12 horas por dia, excluindo-se destas uma hora a ser concedida para almoço dos motoristas, salvo em casos de extrema necessidade;

13.2 – A partir da décima segunda hora de utilização do veículo passa a ser computada a hora extra e não poderá exceder a 5% (cinco por cento) do valor da diária fixa contratada;

13.3 – Para efeito de contagem de horas extras, essas só passam a ser computadas a partir do trigésimo primeiro minuto da hora subsequente;

13.4 – O período de utilização considerar-se-á encerrado quando o motorista for dispensado por funcionário da Contratante, após a jornada de trabalho;

13.5 – No caso de necessidade de substituição do motorista disponibilizado pela contratada, quando houver, a contratada o fará após a concordância da Contratante, sem interrupção do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS VEÍCULOS

14.1 – Os veículos descritos neste Termo de Referência deverão ter no máximo 24 (vinte e quatro) meses de fabricação, contados a partir da data da assinatura do contrato, todos em perfeito estado de conservação, cabendo ao usuário à fiscalização para julgar as condições daqueles que se apresentarem para o serviço;

14.2 – Os veículos que não apresentarem condições de segurança, conservação e limpeza adequados à sua utilização, a critério do usuário, ou ainda, em caso de pane ou acidente, quando em serviço, deverão ser substituídos no prazo máximo de 02 (duas) horas;

14.3 – Os veículos só poderão se apresentar para o serviço com a documentação regularizada, sendo que a cópia da mencionada documentação deverá ser entregue a CONTRATANTE. Os



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ CASA MILITAR DA GOVERNADORIA



documentos referidos são: Carteira Nacional de Habilitação, Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo, Bilhete de Seguro DPVAT pago e Imposto de Propriedade de Veículos Automotores pago;

14.4 – Poderão ser utilizados quantos veículos forem necessários a execução dos serviços para os quais forem solicitados;

14.5 – Todas as despesas decorrentes da operação e manutenção da frota, tais como: combustível, lubrificação, desgastes devido ao uso ou acidente e substituição de peças e pneus, consertos, etc., serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

14.6 – Seguros, multas, impostos, salários ou remuneração de motoristas, encargos sociais, tributos Federais, Estaduais ou Municipais, etc., incidentes sobre a locação ou dela decorrentes, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

14.7 – Os veículos blindados descritos nos itens 1,2 e 8 deverão apresentar blindagem de nível III-A ou superior, com vidros de espessura mínima de 21mm.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS MOTORISTAS

15.1 – A CONTRATADA será inteiramente responsável por quaisquer atos praticados por seus motoristas e pelo procedimento dos mesmos;

15.2 – Os motoristas deverão estar habilitados e com a documentação rigorosamente em ordem, sendo que a cópia da mencionada documentação deverá ser encaminhada a Coordenadoria de Logística / CMG para controle de fiscalização, juntamente com os dados do veículo a ser utilizado conforme ordem de serviço à empresa contratada;

15.3 – Cabe a Contratante solicitar à Contratada a substituição de motoristas, sob alegação de imprudência, negligência ou imperícia técnica ou, ainda, comportamento inadequado. A Contratada deverá providenciar a substituição, em até duas horas após o recebimento da solicitação por qualquer meio disponível;

15.4 – Os motoristas deverão apresentar-se adequadamente trajados e usando passeio completo de cor escura (preto ou azul marinho).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – REAJUSTE

16.1 – O preço consignado no contrato será reajustado, observado o interregno mínimo de um ano, pela variação do IGPM (Índice Geral de Preço de Mercado) ou outro índice oficial pertinente a natureza do objeto do contrato.

16.2 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ CASA MILITAR DA GOVERNADORIA



partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará, através da seguinte dotação orçamentária:

Atividade	8315 – Apoio Logístico para Atuação Governamental
Natureza da Despesa	33.90.33.03 – Passagens e Despesas com Locomoção de Meios de Transporte
Funcional Programática	04.122.1297.8315
Fonte do Recurso	0101006355 (Tesouro do Estado)

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – VIGÊNCIA

18.1 - O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses, compreendidos no período entre _____ a _____, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993 e Legislação Estadual, de 5 de outubro de 1989.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – VALOR GLOBAL

19.1 - O valor global do presente Contrato é de R\$ ().

19.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Na forma do art. 86 da Lei nº 8.666/93, o atraso injustificado na execução do contrato, quando exceder a 03 (três) dias, sujeitará a CONTRATADA à multa de mora correspondente a 0,16% (dezesseis centésimos por cento), ao dia, sobre o valor do contrato, não podendo exceder ao limite total de 10% (dez por cento);

20.2. De acordo com o estabelecido através do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato pela CONTRATADA, garantida a prévia defesa, implicará nas seguintes sanções à mesma:

20.2.1. ADVERTÊNCIA, a qual será aplicada através de notificação por meio de ofício,



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ CASA MILITAR DA GOVERNADORIA



mediante contra-recibo, ao representante legal da CONTRATADA, estabelecendo-se prazo razoável, para cumprimento das obrigações inadimplentes.

20.2.2. MULTA de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, nos casos em que a inexecução contratual corresponder a até 30 (trinta) dias de atraso na realização do serviço.

20.2.3. MULTA de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, nos casos em que a inexecução contratual corresponder a um atraso superior aos 30 (trinta) dias, ocasião em que será considerada a inadimplência completa por parte da CONTRATADA.

20.2.4. SUSPENSÃO DOS DIREITOS DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, pelo prazo de 02 (dois) anos, quando a CONTRATADA não adimplir completamente com suas obrigações.

20.2.5. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV e o § 3º do art. 87, da Lei no. 8.666/93 e suas alterações. A reabilitação será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes da respectiva inexecução contratual e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 20.2.4 deste Contrato.

20.3. No caso de **INADIMPLEMENTO** que resultar em aplicação de multa, o pagamento devido só poderá ser liberado após a apresentação da guia de recolhimento da multa em questão, ou mediante o desconto do valor da mesma sobre o total da fatura ou da nota fiscal.

20.4. A multa referida nesta cláusula poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração.

20.5. Consoante o disposto no § 2º do art. 87 da Lei no. 8.666/93, as sanções previstas nos subitens 20.2.1, 20.2.4 e 20.2.5 deste contrato poderão ser aplicadas juntamente com as constantes dos subitens 20.2.2 e 20.2.3 do presente instrumento, facultada a defesa prévia ao interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assim como garantida a ampla defesa e o contraditório no decorrer do respectivo processo administrativo.

20.6. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública Estadual será proposta pela CMG e endereçada ao Secretário Estadual de Administração para aplicação à CONTRATADA que incorrer em um dos casos a seguir:

20.6.1. For condenada, em sentença irrecorrível, por praticar, com dolo, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

20.6.2. Praticar ato ilícito, visando frustrar os objetivos da contratação.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ CASA MILITAR DA GOVERNADORIA



20.6.3. Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração pública.

20.7. A penalidade aplicada será registrada no cadastro da SEAD (Secretaria Estadual de Administração) e no caso de suspensão de licitar, a CONTRATADA deverá ser descredenciada pelo período estabelecido na penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais.

20.8. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na execução ou a inexecução deste contrato advir de caso fortuito, motivo de força maior ou fato do princípio.

20.9. As sanções de que tratam os subitens 20.1, 20.2.1, 20.2.2, 20.2.3 e 20.2.4 serão aplicadas pelo Chefe da Casa Militar da Governadoria Estado do Pará, enquanto que a de declaração de inidoneidade deverá ser proposta ao Secretário de Estado de Administração, mediante parecer fundamentado.

20.10. Identificada a necessidade de instauração de processo administrativo para apurar responsabilidades da CONTRATADA, o representante desta será comunicado da possibilidade de aplicação da penalidade, abrindo-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para oferecimento de defesa prévia.

20.11. No caso de aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, o prazo para o oferecimento de defesa prévia será de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação e abertura de vista dos autos na sede da CMG.

20.12 - O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado e será descredenciado no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato, e das demais cominações legais, sendo-lhe assegurado o direito à ampla defesa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

21.1 – É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

21.1.1 - A subcontratação depende de autorização expressa prévia da Contratante, a quem cabe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

21.1.2 - Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ CASA MILITAR DA GOVERNADORIA



Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto dasubcontratação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

22.1. A CONTRATADA deverá emitir declaração, afirmando possuir o compromisso e responsabilidade com a Sustentabilidade Ambiental, nos termos das exigências impostas pela IN Nº 01/2010/SLTI/MPOG.

22.2. A empresa contratada deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber:

22.2.2. Respeitar as Normas Brasileiras Regulamentadoras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; e

22.2.3. As licitantes deverão adotar as práticas de sustentabilidade constantes na IN/MPOG no 01, de 19 de janeiro de 2010, em especial as previstas no art. 6º de referida Instrução Normativa.

22.2.4. Observar outras práticas de sustentabilidade ambiental que atendam as legislações vigentes no âmbito federal, estadual e municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – RESCISÃO

23.1 - O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 79 e 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

23.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

23.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993 e Legislação Estadual, de 5 de outubro de 1989.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA FORÇA MAIOR E DO CASO FORTUITO

24.1 - As obrigações do presente contrato suspender-se-ão sempre que ocorrerem circunstâncias alheias à vontade, controle e ações das partes, causadas por motivo de força maior ou caso fortuito, na forma do Código Civil, desde que sua ocorrência seja alegada e comprovada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA**



CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DA CONFIABILIDADE

25.1 - A Contratada se obriga a manter absoluto sigilo quanto às informações pertinentes aos serviços que deverão ser executados, vedada a sua divulgação, sem permissão da Contratante.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

26.1 - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado do Pará, no prazo previsto na Legislação Estadual, de 5 de outubro de 1989.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DO FORO

27.1 - Fica eleito o foro da comarca de Belém, Estado do Pará, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas as questões porventura resultantes deste contrato.

27.2 - E por assim haverem ajustado, as partes assinam este contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza efeitos.

Belém - PA, _____ de _____ de 2021.

CEL QOPM OSMAR VIEIRA DA COSTA JÚNIOR – CEL QOPM RG 9916

Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará

Assinatura da Contratada: _____

NOME DA CONTRATADA: _____

TESTEMUNHA: _____ **CPF:** _____

TESTEMUNHA: _____ **CPF:** _____

ALTERAÇÃO DE FÉRIAS

PORTARIA Nº. 540/2021-CRG, de 12 de Julho de 2021.

A COORDENADORA DE RELAÇÕES GOVERNAMENTAIS, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº. 381/2021-CRG, publicada no DOE nº. 34.607, de 10/06/2021 e, CONSIDERANDO o Processo Nº. 2021/736363, de 06/07/2021; RESOLVE:

SUSPENDER, por necessidade de serviço, a contar de 12/07/2021, o gozo de férias da servidora JÉSSICA BRILHANTE MACHADO, Id. Funcional nº. 5893083/3, concedida por meio da Portaria nº.378 /2021-CRG, publicada no DOE Nº. 34.607, de 10/06/2021, para gozo oportuno. DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 12 de Julho de 2021.

ROSÂNGELA ROCHA TORTOLA

Coordenadora de Relações Governamentais, em exercício.

Protocolo: 679537

PORTARIA Nº. 541/2021-CRG, de 12 de Julho de 2021.

A COORDENADORA DE RELAÇÕES GOVERNAMENTAIS, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº. 381/2021-CRG, publicado no DOE nº. 34.607, de 10/06/2021,

RESOLVE:

SUSPENDER, por necessidade de serviço, a contar de 13/07/2021, o gozo de férias da servidora LUCIANA BITENCOURT SOARES, Id. Funcional nº. 80845561/4, concedida por meio da Portaria nº.378 /2021-CRG, publicada no DOE Nº. 34.607, de 10/06/2021, para gozo oportuno. DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 12 de Julho de 2021.

ROSÂNGELA ROCHA TORTOLA

Coordenadora de Relações Governamentais, em exercício.

Protocolo: 679568

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA

ERRATA

ERRATA DE EXTRATO DE PORTARIA Nº 066/2021 – SF/CMG, DE 12 DE JULHO DE 2021

NÚMERO DA PUBLICAÇÃO: 679031

PUBLICADO NO DOE Nº 34.637 de 13/07/2021

ONDE SE LÊ:

Fonte de recurso: 0301

LEIA-SE:

Fonte de recurso: 0101 e/ou 0301

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 13 DE JULHO DE 2021.

OSMAR VIEIRA DA COSTA JÚNIOR – CEL QOPM RG 9916

Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

Protocolo: 679711

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021- CPL/CMG

A Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará – CMG/PA, através de seu Pregoeiro BRUNO LUIZ SILVA DE SOUSA, CPF nº 007.085.212-07, comunica que promoverá licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, conforme abaixo:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS INTERESTADUAL, COM MOTORISTAS, PARA ATENDER DEMANDAS DE SEGURANÇA INERENTES AS ATRIBUIÇÕES DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, QUANDO EM DESLOCAMENTO PARA OUTROS ESTADOS DA FEDERAÇÃO E O DISTRITO FEDERAL, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Data da Abertura: 27/07/2021;

Hora da abertura: 10h00m (horário oficial de Brasília-DF);

Eendereços eletrônicos: www.gov.br/compras_e e www.compraspara.pa.gov.br;

Maiores informações: cpl@cmg.pa.gov.br

OSMAR VIEIRA DA COSTA JÚNIOR – CEL QOPM

CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA

Protocolo: 679811

DIÁRIA

EXTRATO DE PORTARIA Nº 591/2021 – DI/CMG, DE 13 DE JULHO DE 2021

Objetivo: Em complementação à PORTARIA Nº 570/2021 – DI/CMG, desempenhar funções administrativas inerentes ao Governo do Estado; Município de Origem: Belém/PA; Destino: São Félix do Xingu/PA; Período: 01 a 02/07/2021; Quantidade de diárias: 1,0 (alimentação) 1,0 (pousada); Servidor: 3º SGT PM R/R Claudiomar Lobato, MF nº 5126070/3; Ordenador: CEL QOPM Osmar Vieira da Costa Júnior;

Protocolo: 679824

Identificador de autenticação: 1C7EBF0972E958B1B0EE7228C834RA44

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2020/1095044 Anexo/Sequencial: 75

EXTRATO DE PORTARIA Nº 592/2021 – DI/CMG, DE 13 DE JULHO DE 2021

Objetivo: a serviço do Governo do Estado; Município de Origem: Belém/PA; Destinos: Capitão Poço/PA e Salinópolis/PA; Período: 07 a 09/07/2021; Servidores/Diárias: TEN CEL QOPM Cassio Tabaranã Silva, MF nº 5807867/2 (três de alimentação e uma de pousada); CB PM Alécio Fábio Cunha Silva, MF nº 4218819/2 (três de alimentação e duas de pousada); Ordenador: CEL QOPM Osmar Vieira da Costa Júnior;

Protocolo: 679825

EXTRATO DE PORTARIA Nº 594 – DI/CMG, DE 13 DE JULHO DE 2021

Objetivo: a serviço do Governo do Estado; Município de Origem: Belém/PA; Destino: Salinópolis/PA; Período: 06 a 08/07/2021; Quantidade de diárias: 3,0 (alimentação) 2,0 (pousada) Servidores: CAP QOPM José Rogério da Silva Holanda, MF nº 57198359/2, 1º TEN QOPM Lídia Aguiar de Almeida, MF nº 4220575/2, 2º SGT PM Francisco de Lima Cordeiro, MF nº 5386659/3, CB PM Max Andresson Teixeira Gouveia, MF nº 57222517/2; Ordenador: CEL QOPM Osmar Vieira da Costa Júnior;

Protocolo: 679953

EXTRATO DE PORTARIA Nº 595 – DI/CMG, DE 13 DE JULHO DE 2021

Objetivo: a serviço do Governo do Estado; Município de Origem: Belém/PA; Destino: Salinópolis/PA; Período: 08/07/2021; Quantidade de diárias: 1,0 (alimentação); Servidores: CB PM Antonivaldo Rodrigues Alcantara, MF nº 57222607/2 e CB PM Henrique de Araujo dos Santos Deus Júnior, MF nº 57222328/2; Ordenador: CEL QOPM Osmar Vieira da Costa Júnior;

Protocolo: 679954

EXTRATO DE PORTARIA Nº 596 – DI/CMG, DE 13 DE JULHO DE 2021

Objetivo: a serviço do Governo do Estado; Município de Origem: Belém/PA; Destino: Salinópolis/PA; Período: 07 a 11/07/2021; Quantidade de diárias: 5,0 (alimentação) 4,0 (pousada); Servidor: CB PM Leonardo Nunes Gomes, MF nº 4220190/2; Ordenador: CEL QOPM Osmar Vieira da Costa Júnior;

Protocolo: 679955

EXTRATO DE PORTARIA Nº 597 – DI/CMG, DE 13 DE JULHO DE 2021

Objetivo: desempenhar funções administrativas inerentes ao Governo do Estado; Município de Origem: Belém/PA; Destino: Salinópolis/PA; Período: 08 a 10/07/2021; Quantidade de diárias: 3,0 (alimentação) 2,0 (pousada); Servidor: Inácio de Souza, MF nº 3369986/2; Ordenador: CEL QOPM Osmar Vieira da Costa Júnior;

Protocolo: 679957

EXTRATO DE PORTARIA Nº 593/2021 – DI/CMG, DE 13 DE JULHO DE 2021

Objetivo: a serviço do Governo do Estado; Município de Origem: Belém/PA; Destinos: Aurora do Pará/PA e Salinópolis/PA; Período: 06 a 12/07/2021; Quantidade de diárias: 7,0 (alimentação) 6,0 (pousada); Servidores: CAP QOPM Carlos Eduardo Memória de Sousa, MF nº 57173389/3, 3º SGT PM Giovani Ferreira de Souza, MF nº 5696712/5, CB PM Diogo da Silva Lopes, MF nº 57232499/2, CB PM Carlos Alberto de Sousa Silva, MF nº 57222004/2, CB PM Erick Enrico Coelho da Silva, MF nº 57221799/3; Ordenador: CEL QOPM Osmar Vieira da Costa Júnior;

Protocolo: 679896

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 335/2021-PGE.G., de 13 de julho de 2021.

A Procuradora-Geral Adjunta Administrativa, no uso das suas atribuições legais...

CONSIDERANDO o disposto no art. 81 da Lei 5.810/94, PAE 2021/676770 e apresentação do Laudo Médico da SEPLAD nº 77076.

RESOLVE:

CONCEDER, 30 (trinta) dias de licença saúde à servidora Marcelene Dias Da Paz Veloso, Procuradora do Estado, identidade funcional nº 5815746/4, no período de 07.06 a 06.07.2021, de acordo com o laudo médico nº 77076 da SEPLAD.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

ADRIANA FRANCO BORGES GOUVEIA

Procuradora-Geral Adjunta Administrativa

Protocolo: 679618

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2021

PARTES: O ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO, inscrita no CNPJ/ MF sob o nº 34.921.759/0001-29, e a empresa TOTHBE – TREINAMENTOS E SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.807.710/0001-35.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto de 1º de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 33.771 de 02 de janeiro de 2019 e conforme prevê o inciso V, do art. 9º, do Decreto Estadual nº 2.069 de 20 de fevereiro de 2006 e ainda considerando a adjudicação efetuada no Pregão Eletrônico nº 003/2021, referente ao Processo nº 018/2021-CPL/CMG, decide: **HOMOLOGAR** o resultado do aludido certame e autorizar a celebração do instrumento contratual e a emissão da Nota de Empenho.

Objeto: “Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos interestadual, com motoristas, para atender o Gabinete do Exmo. Sr. Governador do Estado do Pará e outras demandas de segurança inerentes às atribuições da Casa Militar da Governadoria do Estado, quando em deslocamento para outros Estados da Federação e o Distrito Federal, por um período de 12 (doze) meses”.

Tipo: Menor Preço Global

Empresa Vencedora: RIBAL LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ 07.605.506/0001- 73.

Belém(PA), 20 de agosto de 2021.

OSMAR VIEIRA DA COSTA JUNIOR – CEL QOPM
Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará

PAULA BEZERRA KOURY DE FIGUEIREDO, matrícula funcional nº 57188838/3, CPF 715.722.442-91, cargo Mestre de Cerimônia, lotada na Diretoria do Cerimonial.	Precursora e assessor agenda pública do Governo do Estado, no referido município.
---	---

II - Conceder de acordo com as bases legais vigentes 1½ (uma e meia) diárias a servidora acima, que se deslocou conforme item I.
DÉ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 27 de agosto de 2021.

LUCIANA BITENCOURT SOARES
Coordenadora de Relações Governamentais

PORTARIA Nº 726/2021-CRG

A COORDENADORA DE RELAÇÕES GOVERNAMENTAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela PORTARIA Nº 1.436/2020-CCG, de 10/07/2020, publicado no DOE nº 34.283, de 16/07/2020, e
CONSIDERANDO o que dispõe os arts. 145 a 149, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994; e
CONSIDERANDO o processo nº 2021/941126, de 26 de agosto de 2021;
CONSIDERANDO ainda, tratar-se de Agenda Oficial de Governo.
RESOLVE:

I - Autorizar a servidora a abaixo relacionada a se deslocar para o município de MARITUBA/PA, no dia 26/08/2021.

Colaborador	Objetivo
GLAYCE KARINA SILVA E SILVA, CPF nº 681.141.842-72, matrícula funcional nº 5960512/1, cargo Assessor do Cerimonial, lotada na Diretoria do Cerimonial.	Assessor agenda pública do Governo do Estado, no referido município.

II - Conceder de acordo com as bases legais vigentes ½ (meia) diária a servidora acima, que se deslocou conforme item I.
DÉ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 27 de agosto de 2021.

LUCIANA BITENCOURT SOARES
Coordenadora de Relações Governamentais

PORTARIA Nº 727/2021-CRG

A COORDENADORA DE RELAÇÕES GOVERNAMENTAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela PORTARIA Nº 1.436/2020-CCG, de 10/07/2020, publicado no DOE nº 34.283, de 16/07/2020, e
CONSIDERANDO o que dispõe os arts. 145 a 149, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994;
CONSIDERANDO o processo nº 2021/943397, de 26 de agosto de 2021;
RESOLVE:

I - Autorizar o servidor abaixo relacionado a se deslocar para os municípios de AUGUSTO CORRÉA/BRAGANÇA/SANTA LUZIA DO PARA/PA, no dia 27/08/2021.

Servidor	Objetivo
JOSENIR GONÇALVES NASCIMENTO, matrícula funcional nº 95190800/1, CPF 282.130.502-82, Coordenador do Núcleo, lotado no NURMEC.	Participar de Agenda de Governo, nos referidos municípios.

II - Conceder de acordo com as bases legais vigentes ½ (meia) diária ao servidor acima, que se deslocou conforme item I.
DÉ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 27 de agosto de 2021.

LUCIANA BITENCOURT SOARES
Coordenadora de Relações Governamentais

Protocolo: 698240

PORTARIA Nº 1.340/2021-CCG, DE 27 DE AGOSTO DE 2021

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 2.168, de 27 de maio de 1997, e

Considerando os termos do Processo nº. 2021/934975
Considerando ainda, os termos do Processo Eletrônico nº. 2020/923330, R E S O L V E:

autorizar a permanência de JOÃO CHAMON NETO, Secretário Regional de Governo do Sudeste do Pará, na cidade de Belém, no dia 27 de agosto de 2021, e conceder para tanto, de acordo com as bases legais e vigentes, 1 (uma) diária complementar.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 27 DE AGOSTO DE 2021.

IRAN ATAIDE DE LIMA
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 1.341/2021-CCG, DE 27 DE AGOSTO DE 2021

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 13, de 7 de fevereiro de 2011, e

CONSIDERANDO os termos do Processo nº. 2021/943282,
R E S O L V E:

exonerar ALESSANDRA CARDOSO DE ARAÚJO MARQUES do cargo em comissão de Diretor de Divisão, código GEP-DAS-011.3, com lotação na Policia Civil, a contar de 23 de agosto de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 27 DE AGOSTO DE 2021.

IRAN ATAIDE DE LIMA
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 1.342/2021-CCG, DE 27 DE AGOSTO DE 2021

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 13, de 7 de fevereiro de 2011,

Considerando os termos do Processo nº. 2021/939620,
R E S O L V E:

tornar sem efeito a Portaria nº 1.253/2021-CCG, de 10 de agosto de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 34.666, de 11 de agosto de 2021, que nomeou THIAGO DO NASCIMENTO PALHETA para exercer o cargo em comissão de Coordenador de Procedimento de Custódia, GEP-DAS-011.4, com lotação na Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, a contar de 23 de agosto de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 27 DE AGOSTO DE 2021.

IRAN ATAIDE DE LIMA
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

Protocolo: 698414

PORTARIA Nº 1.343/2021-CCG, DE 27 DE AGOSTO DE 2021

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 13, de 7 de fevereiro de 2011, e

CONSIDERANDO os termos do Processo nº. 2021/950473, de autenticação: 594F02D.D9C5.A25.4282B4DB71D89B8FCE

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2020/1095044 Anexo/Sequencial: 96

R E S O L V E:

exonerar ANTONIA IRANETE GADELHA STAACK do cargo em comissão de Assessor Fazendário, código GEP-DAS-012.4, com lotação na Secretaria de Estado da Fazenda.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 27 DE AGOSTO DE 2021.

IRAN ATAIDE DE LIMA

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

Protocolo: 698415

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA

ERRATA

ERRATA DE EXTRATO DE PORTARIA Nº 036/2021 – CMG,

DE 11 DE AGOSTO DE 2021

NUMERO DA PUBLICAÇÃO: 691110

PUBLICADO NO DOE Nº 34.668 de 12/08/2021

ONDE SE LÊ:

MF nº 57199658/2.

LEIA-SE:

MF nº 57199652/1.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 27 DE AGOSTO DE 2021.

OSMAR VIEIRA DA COSTA JUNIOR – CEL QOPM RG 9916

Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

Protocolo: 698278

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto de 1º de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 33.771 de 02 de janeiro de 2019 e conforme prevê o inciso V, do art. 9º, do Decreto Estadual nº 2.069 de 20 de fevereiro de 2006 e ainda considerando a adjudicação efetuada no Pregão Eletrônico nº 003/2021, referente ao Processo nº 018/2021-CPL/CMG, decide: HOMOLOGAR o resultado do aludido certame e autorizar a celebração do instrumento contratual e a emissão da Nota de Empenho.

Objeto: "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos interestadual, com motoristas, para atender o Gabinete do Exmo. Sr. Governador do Estado do Pará e outras demandas de segurança inerentes às atribuições da Casa Militar da Governadoria do Estado, quando em deslocamento para outros Estados da Federação e o Distrito Federal, por um período de 12 (doze) meses".

Tipo: Menor Preço Global

Empresa Vencedora: RIBAL LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ 07.605.506/0001-73.

Belém(PA), 20 de agosto de 2021.

OSMAR VIEIRA DA COSTA JUNIOR – CEL QOPM

Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará

Protocolo: 698114

DIÁRIA

**EXTRATO DE PORTARIA Nº 773/2021 – DI/CMG,
DE 27 DE AGOSTO DE 2021**

Objetivo: a serviço do Governo do Estado;Município de Origem: Belém/PA;Destino: Afuá/PA e Chaves/PA;Período: 26 a 30/08/2021;Quantidade de diárias: 5,0 (alimentação) 4,0 (pousada);Servidores: CB PM Antonio Donato Cereja de Brito Junior, MF nº54194230/3; CB BM Francisco Dyame da Conceição Silva, MF nº57217705/2;Ordenador: CEL QOPM Osmar Vieira da Costa Júnior.

Protocolo: 698273

**EXTRATO DE PORTARIA Nº 772/2021 – DI/CMG,
DE 27 DE AGOSTO DE 2021**

Objetivo: intuito de desempenhar funções administrativas inerentes ao Governo do Estado;Município de Origem: Belém/PA;Destino: Salinópolis/PA;Período: 23 a 29/08/2021;Quantidade de diárias: 7,0 (alimentação);- Servidores: Marcio Alexandre Brito Pinto, MF nº5950987/2; Alcirene Santiago Vilhena, MF nº5949376/2; Iolene Leandro Tavares, MF nº5397146/4; Geliane Matias Damasceno, MF nº5951050/2; Joana Marques da Silva, MF nº5947034/2;Ordenador: CEL QOPM Osmar Vieira da Costa Júnior.

Protocolo: 698270

**EXTRATO DE PORTARIA Nº 767/2021 – DI/CMG,
DE 27 DE AGOSTO DE 2021**

Objetivo: a serviço do Governo do Estado;Município de Origem: Belém/PA;- Destino: Anajás/PA;Período: 25 a 29/08/2021;Quantidade de diárias: 5,0 (alimentação) 4,0 (pousada);Servidor: CB PM Mario Alessandro Araujo Ferreira, MF nº57199471/2;Ordenador: CEL QOPM Osmar Vieira da Costa Júnior.

Protocolo: 698118

**EXTRATO DE PORTARIA Nº 768/2021 – DI/CMG,
DE 27 DE AGOSTO DE 2021**

Objetivo: a serviço do Governo do Estado;Município de Origem: Belém/PA;- Destino: Bragança/PA e Augusto Corrêa/PA;Período: 25 a 27/08/2021;Quantidade de diárias: 3,0 (alimentação) 2,0 (pousada);Servidor: CB PM Joselito Mendes Santos, MF nº4220523/2;Ordenador: CEL QOPM Osmar Vieira da Costa Júnior.

Protocolo: 698120

**EXTRATO DE PORTARIA Nº 769/2021 – DI/CMG,
DE 27 DE AGOSTO DE 2021**

Objetivo: a serviço do Governo do Estado;Município de Origem: Belém/PA;Destino: Brasília/DF;Período: 23 a 25/08/2021;Quantidade de diárias: 3,0 (alimentação);- Servidor: CEL QOPM Osmar Vieira da Costa Júnior, MF nº3405915/4;Ordenador: CEL QOPM Marco Antonio Sirotheau Corrêa Rodrigues.

Protocolo: 698123